

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL**

**QOCON TEC EAT/EIT 1-2019**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE  
CANDIDATOS AO OFICIALATO, COM VISTAS À  
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR  
VOLUNTÁRIO, DE CARÁTER TEMPORÁRIO,  
PARA O ANO DE 2019.**

**2019**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

PORTARIA DIRAP Nº 1.910–T/3SM, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Aviso de Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, Voluntários à Prestação do Serviço Militar, em caráter Temporário, para o Ano de 2019.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**, por delegação de competência do Exmo. Sr Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, letras “c” e “d”, 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33–22/2016 "Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário"; o estabelecido nos itens 2.4.2 e 3.3 da ICA 36–14/2010 "Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados - QOCon"; o previsto no art. 17, inciso IV e § 2º do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. Aprovar o Aviso de Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter Temporário, para o ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO  
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 56, Seção 1, de 22 de março de 2019.)

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO OFICIALATO,  
COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, DE CARÁTER  
TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2019.**

**SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>5</b>
1.1	<u>FINALIDADE</u>	5
1.2	<u>AMPARO NORMATIVO</u>	5
1.3	<u>ÂMBITO</u>	6
1.4	<u>ANEXOS</u>	6
1.5	<u>CALENDÁRIO DE EVENTOS</u>	6
1.6	<u>DIVULGAÇÃO</u>	6
1.7	<u>RESPONSABILIDADE</u>	7
<b>2</b>	<b>OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO</b>	<b>8</b>
2.1	<u>PÚBLICO ALVO</u>	8
2.2	<u>VAGAS</u>	8
2.3	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS</u>	8
2.4	<u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>	17
2.5	<u>DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO</u>	19
<b>3</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO</b>	<b>21</b>
3.1	<u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>	21
3.2	<u>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA</u>	22
3.3	<u>DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO</u>	24
3.4	<u>TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO</u>	26
3.5	<u>FICHA DE INFORMAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR</u>	26
3.6	<u>DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO</u>	27
3.7	<u>DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR</u>	27
<b>4</b>	<b>SELEÇÃO</b>	<b>32</b>
4.1	<u>INSCRIÇÃO ELETRÔNICA</u>	32
4.2	<u>ENTREGA DE DOCUMENTOS</u>	33
4.3	<u>AVALIAÇÃO CURRICULAR</u>	35
4.4	<u>CONCENTRAÇÃO INICIAL</u>	36
4.5	<u>INSPEÇÃO DE SAÚDE INICIAL (INSPSAU)</u>	39
4.6	<u>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO</u>	41
4.7	<u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>	41
4.8	<u>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</u>	42
<b>5</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>45</b>
5.1	<u>INTERPOSIÇÃO</u>	45
<b>6</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>47</b>
6.1	<u>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</u>	47
6.2	<u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>	47
6.3	<u>UNIFORMES E TRAJES</u>	47
6.4	<u>EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO</u>	48
6.5	<u>INCORPORAÇÃO DE CANDIDATO MILITAR</u>	49
6.6	<u>VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO</u>	49
<b>7</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>51</b>

## ANEXOS

Anexo A – Calendário de Eventos.....	52
Anexo B – Relação das OM com os respectivos endereços .....	56
Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade .....	61
Anexo D – Teste de Avaliação do Condicionamento Físico .....	74
Anexo D1- Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em Grau de Recurso.....	78
Anexo E – Modelo de Termo de Compromisso .....	79
Anexo F – Modelo de Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor .....	80
Anexo G – Modelo de “Currículo Profissional” .....	81
Anexo H – Modelo de Declaração de Domicílio .....	83
Anexo I – Modelo de Lista de Verificação de Documentos.....	84
Anexo J – Parâmetros de Qualificação Profissional .....	86
Anexo K – Modelo de Declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial, Processo Criminal ou cumprindo pena de qualquer natureza.....	87
Anexo L– Modelo de Requerimento de Recurso Contra o Indeferimento de Inscrição.....	88
Anexo M – Modelo de Requerimento de Recurso Contra Parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna (Oficiais).....	89
Anexo N– Modelo de Requerimento de Recurso Contra Parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna (Graduados) .....	90
Anexo O – Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso.....	91
Anexo P – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso .....	92
Anexo Q – Modelo de Declaração a ser fornecida por candidatas do sexo feminino .....	93
Anexo R – Modelo de Declaração de Acumulação de Cargo Público.....	94
Anexo S – Modelo de Ficha de Avaliação Curricular.....	95
Anexo T – Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico .....	96
Anexo U – Modelo de Lista de Verificação de Exames Médicos.....	97
Anexo V – Modelo de Requerimento para Postergação da Participação no Processo de seleção, por apresentar Estado de Gravidez .....	98

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO OFICIALATO,  
COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO. DE CARÁTER  
TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2019.**

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A inscrição implicará ao candidato a aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer do processo de seleção.

O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada. Caso contrário o candidato será inabilitado no processo de seleção.

### **1.1 FINALIDADE**

Este Aviso de Convocação aprovado pela Portaria DIRAP Nº 1.910–T/3SM, de 21 de março de 2019, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no processo de seleção de profissionais de nível superior, com vistas à prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para a incorporação no ano de 2019.

### **1.2 AMPARO NORMATIVO**

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;

- a) Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- b) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”, alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992, e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- c) Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975, “Regulamenta a Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a Formação de Oficiais Engenheiros para o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa e dá outras providências;
- d) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- e) Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, “Altera o Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- f) Portaria nº 1.355/GC3, de 4 de Setembro de 2018, “Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados;

- g) Portaria COMGEP nº 1.865/DPL, de 6 de outubro de 2016, que aprova a ICA 33-22/2016 “Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário”; e
- h) Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (2016), 3ª edição.
- i) Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

### 1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) às Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas no processo de seleção, conforme consta no **Anexo B** do presente Aviso de Convocação; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar do processo de seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

### 1.4 ANEXOS

Os Anexos constituem parte integrante do presente Aviso de Convocação, cujas informações deverão ser lidas e conhecidas pelos interessados.

### 1.5 CALENDÁRIO DE EVENTOS

**1.5.1** Para a realização de todas as etapas previstas neste Aviso de Convocação, o candidato deverá observar rigorosamente o cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**, deste Aviso de Convocação.

**1.5.2** O candidato, ou seu respectivo procurador legal, que se atrasar ou faltar aos eventos programados no **Anexo A** deste Aviso de Convocação **será EXCLUÍDO do processo de seleção**.

### 1.6 DIVULGAÇÃO

**1.6.1** O ato de aprovação deste Aviso de Convocação encontra-se publicado em Diário Oficial da União e em Boletim do Comando da Aeronáutica.

**1.6.2** A divulgação oficial das informações referentes a este processo de seleção dar-se-á, exclusivamente no endereço eletrônico do COMAER no sítio **<http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br>**.

**1.6.3** Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação estará disponível, durante toda a validade do processo de seleção, no endereço eletrônico supracitado.

**1.6.4** Além deste Aviso de Convocação, também estarão disponíveis, no endereço eletrônico do presente processo de seleção, a ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

**1.6.5** O acompanhamento das diversas etapas deverá ser feito pelos candidatos por meio do endereço eletrônico do presente processo de seleção, por intermédio de seu nome completo e número de inscrição.

**1.6.6** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto às Organizações Militares constantes no **Anexo B**.

## **1.7** RESPONSABILIDADES

**1.7.1.** A OM responsável pela supervisão do processo de seleção é a **Diretoria de Administração do Pessoal**.

**1.7.2** A responsabilidade pela execução das etapas do processo de seleção será do **Comandantes das OM listadas no Anexo B**.

**1.7.3** Para todos os fins, a **responsabilidade pelo conteúdo constante neste Aviso de Convocação é do Diretor de Administração do Pessoal**.

**1.7.4** **Somente o Diretor de Administração do Pessoal pode modificar qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso de Convocação.**

**1.7.5** Eventuais modificações em qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso de Convocação serão publicadas no Boletim do Comando da Aeronáutica e informadas aos candidatos no endereço eletrônico do presente processo de seleção.

**1.7.6** São da responsabilidade do candidato a leitura integral e o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados divulgados no endereço eletrônico do presente processo de seleção.

## 2 OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 2.1 PÚBLICO-ALVO

O presente processo de seleção destina-se a selecionar cidadãos **brasileiros natos**, de ambos os sexos, para a realização do Estágio de Adaptação Técnico (EAT) e do Estágio de Instrução Técnico (EIT), no ano de 2019, como Oficial Temporário, para a prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, que tenham concluído o ensino de nível superior, com habilitação para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

O candidato que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente processo seletivo, poderá ser empregado, em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas organizações a que estiverem vinculados, bem como em missões que destinam-se a defender a pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

### 2.2 VAGAS

**2.2.1** As vagas destinadas aos candidatos ao EAT/EIT, estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo C** deste Aviso de Convocação.

**2.2.2** Ao indicar a sua opção de localidade, o candidato deverá consultar o Quadro constante do **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) abrange a localidade escolhida.

**2.2.3** As vagas fixadas serão preenchidas pelos candidatos que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

**2.2.4** Nesse contexto, a participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

### 2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

**2.3.1** Para ocupar as vagas estabelecidas no **Anexo C** deste Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir o Requisito Específico estabelecido na tabela a seguir, conforme a especialidade pretendida:

Especialidade	Requisitos Específicos
Administração (ADM)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Administração</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Administração</b> (Art. 9º do Regulamento da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que “Regula o exercício da profissão de Administrador”, aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e dá outras providências”).
Análise de Sistemas I (ANS I)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação</b> , todos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. 2. Pós-Graduação “lato sensu”, <b>em nível de especialização, na área de BANCO DE DADOS, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>



Análise de Sistemas II (ANS II)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação</b> , todos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de BUSINESS INTELLIGENCE, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Análise de Sistemas IV (ANS IV)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação</b> , todos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EM LINGUAGEM PHP, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Análise de Sistemas V (ANS V)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação</b> , todos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EM LINGUAGEM JAVA, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Análise de Sistemas VII (ANS VII)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação</b> , todos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Análise de Sistemas VIII (ANS VIII)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação</b> , todos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de SEGURANÇA CIBERNÉTICA, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Análise de Sistemas IX (ANS IX)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação</b> , todos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de GERÊNCIA DE PROJETOS, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Análise de Sistemas X (ANS X)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação</b> , todos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de GOVERNANÇA DE TI, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Análise de Sistemas XII (ANS XII)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação</b> , todos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. 2. Pós-Graduação “lato sensu”, <b>em nível de especialização, na área de GERENCIAMENTO DE REQUISITOS DE SOFTWARE ou de GESTÃO DE QUALIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Arquitetura (AQT)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Arquitetura</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho de Arquitetura e Urbanismo</b> (Art. 5º e seu Parágrafo único da Lei nº 12.738, de 31 de dezembro de 2010, que “Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências”).
Arquivologia (AQV)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Arquivologia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro na <b>Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho</b> (Art. 4º do Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1978, que “Regulamenta a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de técnico de Arquivo”).

Biologia (BLG)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado ou Licenciatura em Biologia ou em Ciências Biológicas ou em Ciências com habilitação em Biologia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <b>registro no Conselho Regional de Biologia</b> (Lei nº 6.684 de 3 de setembro de 1979, que Dispõe sobre o exercício da profissão de Biólogo e de Biomédico)
Biblioteconomia (BIB)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Biblioteconomia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <b>registro no Conselho Regional de Biblioteconomia</b> (Art. 29 da Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1978, que “Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências”).
Capelão Católico (CAT)	Diplomas, devidamente registrados de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado ou Licenciatura em Teologia e de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura em Filosofia</b> , ambos em nível de graduação, fornecidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC; ter sido <b>ordenado Sacerdote Católico Apostólico Romano</b> .
Capelão Evangélico (EVG)	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Teologia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; ter sido <b>consagrado ou ordenado Pastor Evangélico</b> .
Ciências Atuariais (CAU)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Ciências Atuariais</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Instituto Brasileiro de Atuária</b> .
Ciências Contábeis (CCO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Ciências Contábeis</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro profissional no <b>Conselho Regional de Contabilidade</b> (Art. 12 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que “Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências”, combinado com o Art. 1º da Resolução CFC nº 1.494, de 20 de novembro de 2015, que “Dispõe sobre o Registro Profissional dos Contadores”).
Economia (ECO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Ciências Econômicas ou em Economia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e ser portador da carteira de identidade profissional expedida pelo <b>Conselho Regional de Economia</b> (Art. 14 da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que “Dispõe sobre a profissão de Economista”, combinado com o Art. 40 do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Economista, regida pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e dá outras providências”).
Educação Física (EFI)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Educação Física</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Educação Física</b> (Art. 1º da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que “Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física”).
Enfermagem I (ENF I) – Geral Assistencial	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Enfermagem</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Enfermagem</b> (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”).

<p>Enfermagem III (ENF III) – Enf. em Nefrologia</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Enfermagem</b>, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Enfermagem</b> (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>- Possuir o Título de Especialista em <b>ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA</b> previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades. Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, em Enfermagem emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>
<p>Enfermagem IV (ENF IV) – Enf. em Oncologia</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Enfermagem</b>, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Enfermagem</b> (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>- Possuir o Título de Especialista em <b>ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA</b> previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades. Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>

<p>Enfermagem V (ENF V) – Enf. em Cardiologia</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Enfermagem</b>, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Enfermagem</b> (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>- Possuir o Título de Especialista em <b>ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA</b> e previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades. Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>
<p>Enfermagem VI (ENF VI) – Enf. em Terapia Intensiva Neonatal</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Enfermagem</b>, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Enfermagem</b> (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>- Possuir o Título de Especialista em <b>ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL</b>, previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.</p> <p>Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>

Enfermagem VII (ENF VII) – Enf. em Terapia Intensiva	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Enfermagem</b>, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Enfermagem</b> (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>- Possuir o Título de Especialista em <b>ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA</b> previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.</p> <p>Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>
Enfermagem VIII (ENF VIII) – Enf. em Auditoria	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Enfermagem</b>, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Enfermagem</b> (Art. 1º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que “Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências”) e;</p> <p>Possuir o Título de Especialista em <b>ENFERMAGEM EM AUDITORIA</b> previsto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós - Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.</p> <p>Os títulos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, os títulos de pós – graduação <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES e os títulos de especialistas concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente. § 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. § 2º Os diplomas de mestre ou de doutor e o certificado de especialista, obtidos no exterior, somente serão registrados após revalidação em Instituição de Ensino Superior Nacional, atendidas as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE. § 3º A modalidade de Residência em Enfermagem terá registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos moldes de Especialidade, desde que esteja enquadrada nas grandes áreas de abrangência.</p>
Engenharia em Agrimensura (AGM)	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia de Agrimensura</b>, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).</p>
Engenharia Agrônoma (AGR)	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Agrônoma</b>, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).</p>

Engenharia Ambiental (AMB)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Ambiental</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Engenharia Cartográfica (CGR)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Cartográfica, em Engenharia de Geodésia e Topografia ou em Engenharia de Geografia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Engenharia Civil (CIV)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Civil</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Engenharia Clínica (CLI)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; diploma/certificado de conclusão de curso de <b>Pós-graduação em Engenharia Clínica</b> ; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Engenharia da Computação I (CMP I)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de <b>Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55, da lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo”). 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de INFRAESTRUTURA DE REDES, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Engenharia da Computação II (CMP II)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de <b>Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55, da lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo”). 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de ENGENHARIA DE SOFTWARE, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Engenharia da Computação III (CMP III)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de <b>Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55, da lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo”). 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de ARQUITETURA DE SISTEMAS, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Engenharia da Computação IV (CMP IV)	1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, de <b>Bacharelado em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Redes</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55, da lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo”). 2. Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização, <b>na área de GOVERNANÇA DE TI, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</b>
Engenharia Elétrica (ELT)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Elétrica, em Engenharia Elétrica e Eletrônica ou em Engenharia Elétrica Modalidade Eletrotécnica</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).

Engenharia Eletrônica (ELN)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Eletrônica, em Engenharia Elétrica e Eletrônica, em Engenharia Elétrica Modalidade Eletrônica ou em Engenharia de Comunicações</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Engenharia Mecânica (MEC)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Mecânica, em Engenharia Mecânica e de Automóveis, em Engenharia Mecânica e de Armamento, em Engenharia de Automóveis ou em Engenharia Industrial Modalidade Mecânica</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Engenharia de Metalurgia (MTL)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia de Metalurgia, em Engenharia Industrial e de Metalurgia, em Engenharia Mecânica e de Armamento, em Engenharia de Automóveis ou em Engenharia Industrial Modalidade Mecânica</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Engenharia de Produção (PRU)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia de Produção</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Engenharia Química (QUI)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia Química ou em Engenharia Química Modalidade Industrial</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Engenharia de Segurança do Trabalho (STB)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia ou em Arquitetura</b> , ambos em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de <b>pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho</b> (inciso I do Art. 1º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986); e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Engenharia de Telecomunicações (TEL)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</b> (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”).
Estatística (EST)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Estatística</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <b>Carteira Profissional de Estatístico</b> (Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, que “Dispõe sobre o exercício da profissão de estatístico e dá outras providências”, e Art. 11 do Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, que “Aprova o Regulamento para o exercício da profissão de estatístico”).
Fisioterapia I (FIS I)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Fisioterapia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <b>Carteira Profissional de Fisioterapeuta</b> (Art. 13 e seu Parágrafo único da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que “Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências”).

Fisioterapia II (FIS II) – Fis. Respiratória	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Fisioterapia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <b>Carteira Profissional de Fisioterapeuta</b> (Art. 13 e seu Parágrafo único da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que “Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências”) e o Título de Especialista em Fisioterapia Respiratória conforme a Resolução 318, de 30 de agosto de 2006, que designa a especialidade pela nomenclatura Fisioterapia Respiratória em substituição ao termo Fisioterapia Pneumo Funcional anteriormente estabelecido na Resolução nº. 188, de 9 de dezembro de 1998 e determina outras providências.
Fonoaudiologia (FON)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Fonoaudiologia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <b>Carteira Profissional do Conselho Regional de Fonoaudiologia</b> (Art. 18 da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1991, que “Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências”).
História (HIS)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado ou Licenciatura Plena em História</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
Jornalismo (JOR)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Jornalismo</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>órgão regional do Ministério do Trabalho</b> (Art. 4º do Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979, que “Dá nova regulamentação ao Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 6.612, de 7 de dezembro de 1978”).
Museologia (MUG)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <b>Carteira Profissional do Conselho Regional de Museologia</b> (Art. 18 do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, que “Dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia”).
Nutrição I (NUT I)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Nutrição</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; <b>Curso de Especialização na área de Nutrição em Alimentação Coletiva</b> ; e <b>Carteira Profissional do Conselho Regional de Nutricionistas</b> (Art. 1º da Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que “Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências”).
Nutrição II (NUT II)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Nutrição</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; <b>Curso de Especialização na área de Nutrição Clínica ou Hospitalar ou Saúde Coletiva</b> ; e <b>Carteira Profissional do Conselho Regional de Nutricionistas</b> (Art. 1º da Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que “Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências”).
Pedagogia I (PED I)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Pedagogia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
Pedagogia II (PED II)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Pedagogia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <b>curso de Especialização na área de Educação</b> .
Pedagogia III (PED III)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Pedagogia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <b>curso de Especialização na área de Psicopedagogia Institucional</b> .
Pedagogia IV (PED IV)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Pedagogia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com <b>Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil</b> .
Pedagogia V (PED V)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Pedagogia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com formação em <b>Psicologia Organizacional</b> .



Pedagogia VI (PED VI)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Pedagogia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com <b>Especialização em Educação Corporativa e Pedagogia Empresarial</b> .
Pedagogia VII (PED VII)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Licenciatura Plena em Pedagogia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com <b>Habilitação ou Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Escolar</b> .
Psicologia Clínica (PSL)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; diploma/certificado de conclusão de curso de <b>Pós-graduação na área de Psicologia Clínica</b> ; e <b>Carteira de Identidade Profissional</b> expedida pelo <b>Conselho Regional de Psicologia</b> (Art. 1º do Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que “Regulamenta a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências”).
Psicologia Educacional (PSE)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; diploma/certificado de conclusão de curso de <b>Pós-graduação na área de Psicologia Educacional</b> ; e <b>Carteira de Identidade Profissional</b> expedida pelo <b>Conselho Regional de Psicologia</b> (Art. 1º do Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que “Regulamenta a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências”).
Psicologia Organizacional (PSO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado ou Licenciatura em Psicologia</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; diploma/certificado de conclusão de curso de <b>Pós-graduação na área de Psicologia Organizacional</b> e/ou do Trabalho; e <b>Carteira de Identidade Profissional</b> expedida pelo <b>Conselho Regional de Psicologia</b> (Art. 1º do Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que “Regulamenta a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências”).
Relações Públicas (REP)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Relações Públicas</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas</b> (Art. 5º do Regulamento da Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967, que disciplina o exercício profissional de Relações Públicas, aprovado pelo Decreto nº 63.283, de 26 de setembro de 1968).
Serviço Social (SSO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Serviço Social</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no <b>Conselho Regional de Serviço Social</b> (Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que “Dispõe sobre a profissão de Serviço Social e dá outras providências”).
Serviços Jurídicos (SJU)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Direito</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
Terapia Ocupacional (TOC)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de <b>Bacharelado em Terapia Ocupacional</b> , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e <b>Carteira Profissional de Terapeuta Ocupacional</b> (Art. 13 e seu Parágrafo único da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que “Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências”).

**Observação: O candidato deverá atentar para os Parâmetros de Qualificação Profissional para a Avaliação Curricular estabelecidos no Anexo J deste Aviso de Convocação.**

## 2.4 SITUAÇÃO APÓS A INCOPORAÇÃO

**2.4.1** O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (**QOCon**) destina-se a preencher, em caráter temporário, em tempo de paz, claros existentes na estrutura das Organizações Militares do COMAER, porventura não supridos pelos Quadros de Oficiais de carreira, pertinentes às áreas profissionais de nível superior.

**2.4.2** O QOCon contempla vários grupos de **profissionais de nível superior**, cada qual com suas peculiaridades relativas aos processos de recrutamento e seleção.

**2.4.3** O candidato civil, depois de incorporado, realizará o Estágio de Adaptação Técnico (EAT) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

**2.4.4** O candidato que for militar da ativa até a data anterior ao dia de habilitação à incorporação ou da reserva não remunerada que não tenha pertencido ao QOCon também realizará o EAT.

**2.4.5** O EAT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) a 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, será realizada nas OM constantes no **Anexo B** deste Aviso de Convocação e se destinará a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento e de emprego de tropa.
- b) a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) a 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

**2.4.6** O Aspirante a Oficial, que porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento na primeira fase do EAT, será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

**2.4.7** Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham pertencido a Quadros congêneres, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução Técnico (EIT).

**2.4.7.1** O EIT destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAT ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

**2.4.8** Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAT:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Exército;

- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

**2.4.9** O EIT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

**2.4.10** Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados por ocasião da reincorporação.

**2.4.10.1** Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAT, e concluirão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados.

**2.4.11** Ao serem incorporados para a realização do EAT, os convocados serão **declarados Aspirantes a Oficial** do QOCon, na respectiva especialidade.

**2.4.12** Os incorporados para a realização do EAT ou do EIT **estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares**, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele imposto.

**2.4.13** Para os oficiais da reserva não-remunerada, incorporados para a realização do EIT, a inclusão no QOCon dar-se-á concomitantemente à data da incorporação.

**2.4.14** O candidato, ao ser incorporado para a realização do EAT, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao posto de Aspirante a Oficial, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas, e se iniciam na data e na OM de incorporação.

**2.4.14.1** O candidato, ao ser incorporado para a realização do EIT, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao seu atual posto na reserva não remunerada, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas e se iniciam na data e na OM de incorporação.

## **2.5 DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

**2.5.1** As prorrogações do tempo de serviço dos integrantes do QOCon dar-se-ão sob a forma de EIT, por período de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderá ser concedida, de acordo com o interesse da Administração, por um tempo máximo de 8 (oito) anos.

**2.5.1.1** Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.

**2.5.1.2** Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.5.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QOCon, não ultrapassarão o tempo máximo de 8 (oito) anos.

**2.5.2** Para os incorporados da **área de saúde**, deve ser observado o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, **com prevalência da atividade militar**.

**2.5.3** Todos os candidatos, para que sejam habilitados à incorporação, deverão entregar, **obrigatoriamente**, por ocasião da Concentração Final, **a Declaração de Acumulação de Cargo Público (Anexo R)** devidamente **preenchida e assinada pelo candidato**.

**2.5.4** Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), “*ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada*”.

### 3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob a pena de exclusão do processo de seleção:

- a) **ser brasileiro nato;**
- b) ser voluntário;
- c) não ter completado 45 (quarenta e cinco) anos de idade até 31 de dezembro do ano da incorporação (importa ressaltar que este requisito encontra-se com a aplicação suspensa em virtude da decisão judicial oriunda da Ação Civil Pública nº 1000202-11.2017.4.01.3100, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amapá.). Desta forma, no caso de cassação da liminar, candidatos que completarem 45 (quarenta e cinco) anos de idade até 31 de dezembro do ano da incorporação, terão sua inscrição cancelada e serão excluídos do processo seletivo;
- d) ter concluído, com aproveitamento, até a data inicial do período de inscrição, prevista no **Anexo A** deste Aviso de Convocação, os cursos previstos no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação, que habilitem o candidato a exercer profissão de nível superior, em área cuja especialidade seja objeto deste processo de seleção. Os cursos devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

**Observação: a documentação original referente à conclusão de curso superior deverá ser apresentada, impreterivelmente, até a Concentração Final;**

- e) possuir, **menos de 6 (seis) anos de efetivo serviço** prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f) se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da Comissão de Seleção Interna, assessorada pela Secretaria da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO);
- g) se militar de Força Armada, não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da etapa de Habilitação à Incorporação;

**Observação: caso o candidato venha a ser selecionado para a incorporação, deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a concentração final, conforme Anexo A;**

- h) se militar da ativa, preencher a **Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, conforme** modelo constante no **Anexo F**, e apresentá-la, conforme previsto no **item 3.5;**
- i) se Praça da ativa, estar classificado, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- j) não ser Praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- k) não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;

- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- o) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- p) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- q) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- s) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, **exceto para os profissionais da área de saúde**;
- u) se do sexo masculino, encontrar-se **em dia com as obrigações militares** por ocasião da etapa de **Habilitação à Incorporação**;
- v) estar em dia com suas obrigações eleitorais (inciso I, do parágrafo 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal); e
- w) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, habilitando o candidato para o exercício da profissão, em estrita observância à legislação específica.

### **3.2 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA**

**3.2.1** A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição eletrônica. O não preenchimento ou a não apresentação do documento original, durante a Avaliação Curricular, acarretará na eliminação do candidato.

**3.2.2** No Requerimento de Inscrição Eletrônica o candidato deverá informar todos os dados solicitados, como o nome completo, o número do CPF, data de nascimento, endereço (rua, bairro, cidade/estado, CEP, número do telefone celular, número do telefone residencial e e-mail), o tempo de efetivo serviço militar, descrito em anos, meses e dias (caso possua), a especialidade que deseja concorrer, sua opção de localidade, entre outros.

**3.2.3** A inscrição eletrônica deverá ser realizada no período previsto no **Anexo A** deste Aviso de Convocação, por intermédio do site [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br). Deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais. O candidato deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados completos corretamente antes de concluir a sua inscrição eletrônica, sendo possível realizar inscrição eletrônica retificadora **apenas durante o período de inscrição**.

**3.2.4** Após o término do período de inscrição eletrônica, não será permitida a inserção de qualquer dado no cadastro do candidato e também não poderá realizar inscrição eletrônica retificadora. A Comissão de Seleção Especial analisará somente as informações cadastradas durante o período de inscrição.

**3.2.5** Não será aceita inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

**3.2.6** Para fins de pontuação na fase de avaliação curricular, somente serão consideradas as atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional dentro da área que o candidato estiver postulando, e após a conclusão do curso. Não serão consideradas as atividades de ensino, os títulos/graus/diplomas, cursos, as publicações técnicas e o exercício de atividade profissional que não atenderem a este requisito.

**3.2.7** Terminadas as inscrições eletrônicas, os SEREP's publicarão uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet, sendo que as notas divulgadas nessa etapa não são definitivas e serão feitas com base apenas nas informações cadastradas pelos candidatos, estando sujeitas às modificações decorrentes da fase de Avaliação Curricular, que será feita por uma Comissão, que verificará se as mesmas são verdadeiras e se atendem a todos os requisitos deste Aviso de Convocação.

**3.2.8** Ao acessar o sítio da <http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br>, o candidato deverá:

**3.2.8.1** Ler na íntegra o Aviso de Convocação, disponibilizado, antes de realizar a sua inscrição.

**3.2.8.2** Preencher a inscrição eletrônica, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos.

**3.2.8.3** O candidato deverá inserir ou apresentar informações verídicas (caso contrário poderá responder na forma da lei e ter sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados).

**3.2.9** As localidades disponíveis para inscrição encontram-se nos **ANEXOS B e C**.

**3.2.10** O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição eletrônica, devidamente preenchida.

**3.2.11** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.

**3.2.12** A Força Aérea Brasileira não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.2.13** Não serão aceitos e nem computados “CURSOS” e “DIPLOMAS” sem o histórico escolar, e os mesmos deverão conter a carga horária, bem como a data de início e término do curso.

**3.2.14** Somente será aceito e pontuado o exercício de atividade profissional por ano completo, considerando um período de 12 (doze) meses ininterruptos, na área em que o candidato concorre e após a formação do curso que habilita o candidato a participar do processo seletivo.

**3.2.15** Em relação a experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o candidato possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o candidato que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade, sendo que o tempo de trabalho, considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela Comissão de Seleção Especial, que ajustará a pontuação.

**3.2.16** A pontuação apresentada pelo sistema eletrônico ao final da inscrição será apenas uma referência aproximada para o candidato, sendo essa pontuação ajustada, de forma definitiva, na fase de análise curricular, da qual será dada transparência com publicação de seu resultado na internet.

**3.2.17** Para fins de pontuação no processo seletivo, não será computado o diploma de graduação que possibilitou a participação do candidato no processo, sendo o mesmo um pré-requisito da inscrição.

**3.2.18** Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez, sendo considerada a maior pontuação.

**3.2.19** Após o período de inscrição, não será permitida qualquer inserção ou alteração de dados no cadastro do candidato.

**3.2.20** É de responsabilidade do candidato inserir todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, poderá ser eliminado.

**3.2.21** Para as qualificações regulamentadas em Lei, é obrigatória a comprovação do registro do candidato no respectivo Conselho Regional, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

**3.2.22** Sendo o candidato incorporado, deverá manter o seu registro ativo junto ao seu respectivo Conselho ou Ordem de profissionais.

**3.2.23** Para participar do processo de seleção será obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônica.

**3.2.24** O Requerimento de Inscrição Eletrônica deverá ser impresso e encadernado junto aos documentos necessários à Avaliação Curricular.

### **3.3** DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO.

**3.3.1** Para participar do processo de seleção será obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade civil (frente e verso), para candidatos civis, ou cópia da cédula de identidade militar (frente e verso), para candidatos militares da ativa.

**3.3.1.1** A cópia do documento de identidade deverá estar encadernada junto ao Requerimento de Inscrição Eletrônica e aos documentos necessários à Avaliação Curricular, sendo entregues no período previsto no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.



**3.3.1.2** Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, a cópia do documento de identidade (conforme definido nos itens **3.3.1.1** e **3.3.4**), nem se enquadrar no disposto no **item 3.3.3**, a inscrição será **INDEFERIDA**, e **não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.**

**3.3.2** Será obrigatório o porte do documento de identidade original, devidamente **válido** e com fotografia, **em todas as etapas do processo de seleção.**

**3.3.3** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação poderá participar da etapa correspondente, desde que o Boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a etapa de entrega dos documentos do processo de seleção.

**3.3.3.1** A Comissão de Seleção Interna, neste caso, deverá solicitar ao candidato que apresente declaração, escrita de próprio punho, contendo o seguinte texto: ***“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato ao Processo de Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, e estou de livre e espontânea vontade fazendo essa declaração, de próprio punho, para posterior confirmação da minha identidade e prosseguimento no processo de seleção. LOCAL, DATA e ASSINATURA DO CANDIDATO”.***

**3.3.3.2** O fato deverá ser registrado em ata, com a identificação de duas testemunhas, de modo que a confirmação da identidade possa ser processada posteriormente.

**3.3.4** Somente serão considerados documentos de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- e) carteira de trabalho; e
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

**3.3.5** Caso não esteja portando, **em todas as fases do processo de seleção,** documento de identidade (conforme definido nos itens **3.3.2** e **3.3.4**), nem se enquadrar no disposto no item **3.3.3**, o candidato será **EXCLUÍDO**, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade de sua identificação e por questão de segurança.

**3.3.6** O candidato que seja Reservista deverá apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas **a todo o período** de serviço, constando a classificação do seu

comportamento (se praça) por ocasião da exclusão ou desligamento. Apresentação obrigatória para o candidato reservista das Forças Armadas ou integrante de Forças Auxiliares.

### 3.4 TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

**3.4.1** Para participar do processo de seleção, será obrigatório o preenchimento e a assinatura do “Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário”, conforme modelo constante no **Anexo E** deste Aviso de Convocação.

**3.4.1.1** O conteúdo do Termo atesta de modo inequívoco que o candidato está de acordo com sua designação para a OM de destino.

**3.4.1.2** O Termo deverá ser entregue no período para entrega do Requerimento de Inscrição e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo A**), deste Aviso de Convocação.

**3.4.1.3** O Termo deverá estar encadernado, junto ao Requerimento de Inscrição Eletrônica e aos documentos necessários à Avaliação Curricular.

**3.4.2** Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, o “Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário” (**Anexo E**), a inscrição será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.

**3.4.2.1** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, o “Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário” (**Anexo E**), a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram esse Termo, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

### 3.5 FICHA DE INFORMAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR.

**3.5.1** Para participar do processo de seleção será **obrigatório** o preenchimento e a assinatura da Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor para o candidato que seja militar da ativa, conforme modelo previsto no **Anexo F** deste Aviso de Convocação.

**3.5.2** Na Ficha deverá constar o nome completo do candidato militar, posto/graduação, Quadro, especialidade, sigla da Unidade, identidade, data de praça, data de promoção e parecer do Comandante, Chefe ou Diretor sobre as condições do militar para participar do processo de seleção.

**3.5.3** A Ficha deverá estar encadernada junto ao Requerimento de Inscrição Eletrônica e aos documentos necessários à Avaliação Curricular.

**3.5.4** Caso o candidato, militar da ativa, não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição Eletrônica, a Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor (**Anexo F**), a inscrição será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.

**3.5.4.1** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, a Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor (**Anexo F**), a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição Eletrônica.

### 3.6 DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO.

**3.6.1** Para participar do processo de seleção será obrigatório o preenchimento e a assinatura da “Declaração de Domicílio”, conforme modelo previsto no **Anexo H** deste Aviso de Convocação.

**3.6.2** A Declaração deverá estar encadernada junto ao Requerimento de Inscrição Eletrônica e dos documentos necessários à Avaliação Curricular.

**3.6.3** Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição Eletrônica, a Declaração de Domicílio (**Anexo H**), a inscrição será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.

**3.6.3.1** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, a Declaração de Domicílio (**Anexo H**), a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição.

### 3.7 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A FASE DE AVALIAÇÃO CURRICULAR.

**3.7.1** Para participar do processo de seleção será obrigatória a apresentação de cópia, frente e verso, do diploma de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação, que habilitem o candidato a ocupar uma das vagas previstas no **Anexo C**.

**Observação: o diploma deverá ter o verso copiado, tendo em vista a necessidade de verificação de registros e outras inscrições necessárias à constatação de sua validade.**

**3.7.1.1** Caso os diplomas e certificados não atendam aos Requisitos Específicos previstos no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação, de acordo com a especialidade pleiteada, o candidato será EXCLUÍDO do processo de seleção durante a Avaliação Curricular, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.

**3.7.1.2** Os candidatos, conforme a especialidade pleiteada, deverão apresentar, também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão.

**3.7.1.3** Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, não apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.

**3.7.1.4** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, os comprovantes estabelecidos nos **itens 3.7.1 e/ou 3.7.1.2**, conforme a especialidade pleiteada, a inscrição permanecerá INDEFERIDA, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram os respectivos comprovantes, juntamente ao Requerimento de Inscrição Eletrônica.

**3.7.2** Para participar do processo de seleção será **obrigatória** a apresentação de currículo profissional, conforme modelo constante no **Anexo G** deste Aviso de Convocação.

**3.7.2.1** Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no **Anexo G** deste Aviso de Convocação, a inscrição será **INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção.**

**3.7.2.2** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no **Anexo G**, a inscrição permanecerá **INDEFERIDA**, **a fim de não ferir a isonomia** com os demais candidatos que apresentaram essa Ficha, juntamente ao Requerimento de Inscrição Eletrônica.

**3.7.3** Além dos documentos obrigatórios, os candidatos poderão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os parâmetros de Qualificação Profissional, que estão previstos no **Anexo J** deste Aviso de Convocação, conforme abaixo:

- a) cópia do título de especialista concedido pelas respectivas sociedades, associações ou pelo Ministério da Educação;
- b) cópia dos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) **declarados, referentes à especialidade a que concorre**, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos; e
- c) cópia dos certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*/especialização **declarados** (duração igual ou superior a 360 horas/aula), **referentes à especialidade a que concorre**, emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso ou, ainda, declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

**3.7.4** Visando a sanar possíveis dificuldades por parte do candidato na obtenção dos Diplomas ou Certificados previstos no **item 3.7.1** e os listados nas **alíneas “a” e “b” do item 3.7.3**, serão aceitas Declarações de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, para os cursos concluídos há menos de um ano da data prevista para o término das inscrições deste processo de seleção.

**Observação: O original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão deverão ser apresentados na data prevista para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, em conformidade com o que prescreve a letra “a” do item 4.8.5 deste Aviso de Convocação.**

**3.7.5** O Diploma ou Certificado de Cursos de Ensino Superior realizados à distância somente será válido nos seguintes casos:

- a) tenha sido expedido por instituição credenciada e registrado na forma da lei; e
- b) o candidato tenha sido aprovado por meio de avaliação presencial, descrita na face ou no verso do mesmo.

**3.7.6** Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**3.7.6.1** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Observação: o Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de nível superior e de pós-graduação somente será considerado, para fins de pontuação, quando estiver traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.**

**3.7.7** Para os Cursos de Especialização, previstos na alínea “b” do **item 3.7.3**, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.7.7.1** Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do CNE, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às normas do CNE.

**3.7.7.2** Para que seja computada a respectiva pontuação relativa aos Cursos de Especialização, estabelecidos na alínea “b” do **item 3.7.3**, serão aceitos somente os certificados ou declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**3.7.8** Os candidatos de todas as especialidades, exceto Serviços Jurídicos, também poderão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos somente se estiverem de acordo com as especificações a seguir:

**3.7.8.1 Experiência profissional na administração pública:**

a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas às da especialidade pleiteada, com a **descrição detalhada** das atividades desenvolvidas.

**3.7.8.2 Experiência profissional em empresa privada (observar os itens 3.7.11.1 e 3.7.11.2):**

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e

b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

**3.7.8.3 Experiência profissional como autônomo:**

a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida

em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e

b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

#### **3.7.8.4 Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:**

a) Certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do candidato, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

**3.7.9** Os candidatos da especialidade Serviços Jurídicos também poderão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional de exercício de advocacia, que serão aceitos somente se estiverem de acordo com as especificações a seguir:

#### **3.7.9.1 Experiência profissional de exercício de advocacia:**

a) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e apresentação de certidões que atestem a atuação do candidato em diferentes feitos. O candidato deverá observar o art. 5º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas e questões distintas, que poderão ser comprovadas mediante certidão expedida por cartório ou secretarias judiciais, cópias autenticadas de atos privativos ou certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, sendo que na respectiva certidão comprobatória deverá constar, expressamente, a data inicial e final da representação judicial em cada processo pelo candidato. Cada processo será considerado uma única vez.

**3.7.10** Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3, 3.7.8.4 e 3.7.9.1**.

**3.7.10.1** A experiência profissional na qualidade de **proprietário e/ou sócio de empresa**, NÃO serve como experiência profissional.

**3.7.11** No caso dos comprovantes de experiência profissional estabelecidos nos **itens 3.7.8.2 e 3.7.8.3**, para que a pontuação seja consignada ao candidato, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no momento da entrega do Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso, os dois comprovantes relacionados nas alíneas “a” e “b”.

**3.7.11.1** Se o candidato NÃO apresentar, no momento da entrega do Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso, nenhum dos comprovantes estabelecidos nas **alíneas “a” e “b”** dos itens

**3.7.8.2 e 3.7.8.3** ou apresentar apenas um dos comprovantes (**alíneas “a” ou “b”**), a pontuação **NÃO** será consignada para o candidato.

**3.7.11.2** Se o candidato vier a apresentar, como Recurso, qualquer um dos comprovantes previstos nos **itens 3.7.8.1, 3.7.8.2 (alíneas “a” e/ou “b”), 3.7.8.3 (alíneas “a” e/ou “b”) e/ou 3.7.8.4, NÃO** será consignada a pontuação, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos que apresentaram os comprovantes no ato da Inscrição e os obtiveram até a data de término do período de inscrições.

**3.7.12** Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

**Observação: estes documentos somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.**

**3.7.13** Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

**3.7.14** **NÃO** será considerado como tempo de experiência, em hipótese nenhuma, o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**3.7.15** Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional não serão aceitos como títulos, para pontuação na Avaliação Curricular.

**3.7.16** Não serão considerados documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

**3.7.17** A Avaliação Curricular, que é realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de até 100,0 (cem) pontos, verificará o nível de experiência profissional e aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

**3.7.18** Todas as cópias a serem apresentadas à Comissão de Seleção Interna deverão ser do tipo xerográfico (fac-símile) do mesmo tamanho do documento original (em escala 1X1). Não serão aceitas cópias diferentes do documento original.

## 4 SELEÇÃO

A seleção será constituída das seguintes **etapas**:

- a) Inscrição Eletrônica;
- b) Entrega de Documentos;
- c) Avaliação Curricular;
- d) Concentração Inicial;
- e) Inspeção de Saúde Inicial (INSPSAU);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g) Concentração Final; e
- h) Habilitação à Incorporação.

### 4.1 INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

**4.1.1** A Inscrição Eletrônica de candidatos para participação do processo de seleção será realizada por meio do site <http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br> e deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais. O candidato deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados completos corretamente antes de concluir a sua inscrição, não sendo mais possível inserir ou alterar dados após o término do período de inscrição, conforme **Anexo A**.

**4.1.2** A entrega do Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso e dos documentos obrigatórios, previstos nos **itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7.1, 3.7.1.2** (dependendo da especialidade pleiteada, de acordo com os Requisitos Específicos estabelecidos no item 2.3.1) e 3.7.2 deste Aviso de Convocação, bem como, para a comprovação da pontuação, dos documentos necessários à Avaliação Curricular, estabelecidos nos **itens 3.7.3, 3.7.8 e/ou 3.7.9**, é condição obrigatória para a confirmação da inscrição do candidato no processo de seleção.

**4.1.3** Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o candidato deverá entregar, **pessoalmente ou por intermédio de procurador**, seu Requerimento de Inscrição Impresso e a documentação para a Avaliação Curricular, conforme **item 4.2**.

**4.1.4** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Presidente da Comissão de Seleção Interna, a qualquer tempo, do direito de **EXCLUIR** do processo de seleção aquele que não preencher o Requerimento de forma completa e correta, ou ainda não atender às condições para a participação no processo de seleção, previstas no **item 3.1** deste Aviso de Convocação.

**4.1.5** O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônica, deverá dar especial atenção aos campos relativos à localidade e à especialidade, conforme **Anexo C**.

**4.1.6** Recomenda-se aos candidatos que não deixem para os últimos dias o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônica, evitando correr o risco de não conseguir realizar a inscrição por problemas adversos.



**4.1.7** O candidato poderá INSCREVER-SE para concorrer às vagas de UMA ÚNICA ESPECIALIDADE, EM UMA ÚNICA LOCALIDADE.

**4.1.8** Não será aceita inscrição de candidatos por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação, não se aceitando remessa de documento por via postal, fax ou correio eletrônico.

**4.1.9** Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato compromete-se em aceitar de forma irrestrita, todas as normas publicadas e as condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como outras normas que venham a ser publicadas no decorrer do processo de seleção.

## **4.2** ENTREGA DE DOCUMENTOS

**4.2.1** A documentação será entregue conforme ordenação padronizada no **Anexo I**.

**4.2.2** A entrega do Requerimento de Inscrição Eletrônico impresso e da documentação para a Avaliação Curricular importa no conhecimento e na aceitação do disposto na legislação citada no item 1.2 deste Aviso de Convocação, bem como em todo o seu conteúdo, incluindo os Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a especialidade pretendida e, principalmente, para a Habilitação à Incorporação.

**4.2.3** O candidato deverá comparecer em local e data determinados pelos SEREP, que serão divulgados no sítio eletrônico <http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br>, para entrega do Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, no período estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo A**), munido dos seguintes itens previstos neste Aviso de Convocação:

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- b) Requerimento de Inscrição Eletrônica e os documentos **obrigatórios**, previstos **nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7.1, 3.7.1.2** (dependendo da especialidade pleiteada, de acordo com os Requisitos Específicos estabelecidos no **item 2.3.1) e 3.7.2** deste Aviso de Convocação, bem como, para fins de **pontuação**, dos documentos necessários à Avaliação Curricular, estabelecidos **nos itens 3.7.3, 3.7.8 e/ou 3.7.9**, deste Aviso de Convocação; e
- c) Documentos necessários à Avaliação Curricular, conforme o previsto no **item 3.7**.

**4.2.4** Os anexos constantes neste Aviso de Convocação, os quais forem da responsabilidade dos candidatos, deverão ser preenchidos pelos próprios candidatos e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sem nenhuma modificação ou alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato a referida edição.

**4.2.5** A entrega do Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso, dos documentos obrigatórios e dos documentos necessários à Avaliação Curricular será realizada **SOMENTE** na Organização Militar **RESPONSÁVEL**, situada na localidade escolhida pelo candidato, conforme relação constante no **Anexo B**, deste Aviso de Convocação.

**4.2.6** Não será aceita a entrega do Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso e documentos necessários à Avaliação Curricular em data diferente daquela estabelecida no Cronograma de

Eventos (**Anexo A**) e determinada pela Organização Militar responsável da localidade prevista para o presente processo seletivo.

**4.2.7** A entrega do Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso e dos documentos necessários à Avaliação Curricular poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por intermédio de um procurador para este fim instituído.

**4.2.7.1** O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso e dos documentos necessários à Avaliação Curricular, uma procuração do candidato com as identidades originais de ambos (Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018) ou com a firma reconhecida em cartório.

**4.2.7.2** Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas, desde que acompanhadas das identidades do procurador e do candidato (Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018) ou estejam com firma reconhecida em cartório.

**4.2.8** A inscrição tornar-se-á NULA, bem como todos os atos dela decorrentes, se, a qualquer instante, for comprovado que o candidato, durante o processo de seleção deixou de atender às condições para a mesma.

**4.2.9** As cópias dos documentos entregues para a Avaliação Curricular deverão estar encadernadas, com os registros ordenados na sequência estabelecida na Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo constante no **Anexo I**, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo candidato.

**4.2.10** Todos os documentos previstos no **item 4.2.3** deverão conter duas vias encadernadas separadamente. Uma delas ficará na posse da Comissão de Seleção Interna (CSI) e a outra será devolvida ao candidato com todas as folhas rubricadas (com carimbo de recebimento), junto ao recibo constante no **Anexo I** deste Aviso de Convocação.

**4.2.11** O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo I**) será realizado por membro da CSI, sob a coordenação do SEREP, e corresponderá apenas à conferência **QUANTITATIVA** dos documentos entregues. A análise dos mesmos será realizada durante a etapa de **Avaliação Curricular**.

**4.2.12** No recibo de entrega deverá constar o número de inscrição do candidato.

**4.2.13** O Presidente da Comissão de Seleção Interna providenciará a divulgação no endereço eletrônico do presente processo de seleção, da seguinte relação, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação:

- a) Relação nominal, em ordem decrescente de pontuação, do currículo maior pontuado para o menor pontuado, de acordo com a pontuação atribuída pelos próprios candidatos no ato da inscrição, por localidade e especialidade.

**4.2.14** Caso não entregue o Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso, junto a todos os documentos obrigatórios, previstos no **item 4.2.3** deste Aviso de Convocação, o candidato não poderá prosseguir no processo de seleção

**4.2.15** Para a fase de Entrega de Documentos, os candidatos deverão comparecer às OM no período de 08:00h às 16:00h, horário local, nas datas especificadas no **Anexo A**, deste Aviso de Convocação e definidas pelos Presidentes de Comissão de Seleção Interna.

### 4.3 AValiação Curricular

**4.3.1** Participarão da Avaliação Curricular e prosseguirão na seleção apenas os candidatos que estiverem classificados dentro do número correspondente a 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas (ponto de corte) previstas para a sua especialidade e localidade. Para tal, será adotado o seguinte procedimento:

- a) serão analisados, inicialmente, os currículos apresentados pelos candidatos que, considerando, a pontuação apresentada pelos mesmos na inscrição eletrônica, se enquadrem na regra acima (4 vezes o número de vagas previstas para a sua especialidade, na sua localidade);
- b) caso, durante a avaliação realizada pela Comissão de Seleção Interna (CSI), seja observado que determinado currículo apresenta pontuação diversa da sugerida pelo candidato, o mesmo será reposicionado na Classificação Geral, de acordo com os pontos considerados pela CSI;
- c) se as notas revisadas dos candidatos que tenham apresentado discrepâncias estiverem abaixo do “ponto de corte”, novos candidatos serão convocados para substituir os discrepantes e assim sucessivamente; e
- d) para novas convocações, os candidatos serão avisados no sítio [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br), onde será informado local, data e horário para apresentação curricular. Para tanto, é imprescindível que os candidatos estejam atentos ao sítio eletrônico e criem uma rotina diária de observação, durante todo o processo destinado à Avaliação Curricular.

**Exemplo 1:** Considerando uma especialidade que tenha 10 (dez) vagas para determinada localidade, a Comissão de Seleção Interna (CSI) irá analisar os 40 (quarenta) primeiros currículos. Após a análise, a CSI reposicionará os currículos com discrepância na nova pontuação, produzindo uma nova lista de classificação.

**Exemplo 2:** Considerando o Exemplo 1, suponhamos que o candidato que ocupava a 4ª colocação, após a análise da CSI, tendo sua nota curricular corrigida, passou a ocupar a 46ª Colocação Geral. Assim, o candidato que ocupava a 41ª Colocação Geral será convocado para a apresentação curricular e assim sucessivamente até que sejam selecionados 40 currículos para a continuação do presente processo seletivo.

**Nota:** Os candidatos devem observar a lisura nas informações que apresentarem no processo seletivo em tela. Informações inverídicas, falaciosas ou falsas poderão ser consideradas meios ilícitos para se obter vantagem sobre os demais e, caso seja comprovado má fé, o candidato implicado poderá ser eliminado do processo seletivo.

**4.3.1.1** Não serão aceitas informações curriculares nem documentos comprobatórios que não tenham sido apresentados no momento da entrega do Requerimento de Inscrição Eletrônica para a Avaliação Curricular.

**4.3.2** O candidato deverá atentar para os Parâmetros de Qualificação Profissional para a Avaliação Curricular, estabelecidos no **Anexo J** deste Aviso de Convocação.

**4.3.2.1** Para os efeitos de pontuação, a Avaliação Curricular será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo candidato ou por seu procurador, em conformidade com os Parâmetros de Qualificação Profissional relacionados no **Anexo J** deste Aviso de Convocação.

**4.3.3** A Avaliação Curricular terá o caráter de seleção, classificatório e eliminatório e abrangerá todos os documentos apresentados, conforme **item 4.2.3** deste Aviso de Convocação.

**4.3.3.1** Para a Avaliação Curricular dos candidatos, somente serão considerados os cursos de graduação e de especialização efetivamente concluídos conforme **item 2.3**.

**4.3.4** Somente será considerada a experiência profissional conquistada depois **da data da conclusão do Curso Superior** referente à especialidade pleiteada.

**4.3.4.1** A contagem de tempo relativa à experiência profissional encerrar-se-á na data prevista para o término das Inscrições Eletrônicas, conforme **Anexo A**.

**4.3.5** A pontuação final na Avaliação Curricular será a soma dos pontos obtidos nos quesitos de avaliação estabelecidos nos Parâmetros de Qualificação Profissional (**Anexo J**).

**4.3.6** Os candidatos serão relacionados por meio da ordenação decrescente de suas pontuações, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas previstas, por localidade e especialidade.

**4.3.7** No caso de empate na pontuação atribuída ao término da Avaliação Curricular, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- a) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- b) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”; ou
- c) maior idade.

**4.3.8** O Presidente da Comissão de Seleção Interna providenciará a divulgação do resultado provisório da Avaliação Curricular, no endereço eletrônico do presente processo de seleção, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**.

#### **4.4** CONCENTRAÇÃO INICIAL

**4.4.1** Serão convocados para a Concentração Inicial e prosseguirão no processo de seleção os candidatos com maior pontuação final na Avaliação Curricular, que tenham sido classificados dentro de quatro vezes o número de vagas estabelecidas após a análise curricular da CSI, por localidade e especialidade.

**4.4.2** A Concentração Inicial visa a proporcionar ao candidato informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do processo de seleção.

**4.4.3** A relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Inicial será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna no endereço eletrônico do presente processo de seleção, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

**4.4.3.1** Na relação divulgada no sítio <http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br> também

constarão a data, o horário e o endereço no qual o candidato convocado para a Concentração Inicial deverá comparecer.

**4.4.3.2** A convocação preliminar de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento destas vagas, caso haja exclusão de candidatos em decorrência de eliminação na INSPSAU, no TACF, de eventual desistência, ou de qualquer outro motivo que enseje à exclusão do processo de seleção.

**4.4.4** O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, os exames e laudos médicos, realizados no máximo dentro de três meses antes da data da inspeção, com exceção da alínea “g” deste item. A realização dos exames e avaliações listados abaixo, bem como do respectivo laudo, são da responsabilidade e ônus do candidato:

- a) eletroencefalograma (EEG) digital, com respectivo laudo, para candidatos de todas as idades;
- b) avaliação clínica neurológica realizada por especialista, para candidatos de todas as idades;
- c) original e cópia do certificado/cartão de vacinação antiamarilica, antitetânica e anti-hepatite B, para candidatos de todas as idades;
- d) exame otorrinolaringológico, para candidatos de todas as idades: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- e) exame oftalmológico, para candidatos de todas as idades: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- f) avaliação psiquiátrica, para candidatos de todas as idades, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no **Anexo T** deste Aviso de Convocação;
- g) raio X de tórax com laudo, para candidatos de todas as idades;
- h) laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não deverá ultrapassar cento e oitenta dias antes da data da Inspeção de Saúde, para todas as candidatas do sexo feminino, independente da idade;
- i) eletrocardiograma, para os candidatos até 34 (trinta e quatro) anos;
- j) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos; e
- k) mamografia, para candidatas do sexo feminino, a partir de 40 (quarenta) anos.

**4.4.5** Os exames, avaliações e laudos médicos relacionados no **item 4.4.4** somente deverão ser entregues pelo próprio candidato por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, ficando, assim, vedada a entrega de qualquer desses mesmos exames por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

**4.4.6** Não serão considerados exames, avaliações e/ou laudos médicos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

**4.4.7** Os exames, avaliações e laudos médicos previstos no **item 4.4.4** não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar impressos para entrega, pelo próprio candidato, e avaliação pela Junta de Saúde.

**4.4.8** Caso deixe de apresentar algum dos exames, avaliações médicas e laudos listados no **item 4.4.4**, o candidato será EXCLUÍDO, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

**4.4.9** Caso apresente exames, laudos e/ou avaliações médicas ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o candidato será EXCLUÍDO do certame, e não poderá, desta forma, prosseguir na seleção, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

**4.4.10** Para entrega dos exames, avaliações e laudos médicos, previstos no **item 4.4.4**, o candidato deverá imprimir a Lista de Verificação de Exames Médicos, constante no **Anexo U** deste Aviso de Convocação, e entregá-la, sem estar preenchida, ao responsável pelo recebimento da documentação.

**4.4.11** O preenchimento da Lista de Verificação de Exames Médicos (**Anexo U**) será realizado por integrante da Comissão de Seleção Interna, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

**4.4.12** A Lista de Verificação de Exames Médicos corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

**4.4.13** No ato da entrega dos exames, avaliações e laudos médicos previstos no **item 4.4.4**, será fornecido ao candidato o recibo de entrega, no qual constará o seu número de inscrição.

**4.4.14** O comparecimento do candidato na Concentração Inicial munidos dos documentos para a apresentação prevista no **item 4.4.4**, é de caráter obrigatório e eliminatório.

**4.4.15** NÃO será permitida a representação do candidato por meio de procurador durante a realização da Concentração Inicial.

**4.4.16** Caso NÃO compareça à Concentração Inicial, o candidato será EXCLUÍDO do processo de seleção, por ato do Presidente da Comissão de Seleção Interna.

**4.4.17** A exclusão, nesse caso, será registrada em Ata e homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela execução do processo de seleção.

**4.4.18** O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no endereço eletrônico do presente processo de seleção, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**, a

relação nominal, em ordem alfabética, dos candidatos que foram eliminados do processo de seleção por falta à Concentração Inicial.

#### **4.5 INSPEÇÃO DE SAÚDE INICIAL (INSPSAU)**

**4.5.1** Serão convocados para a INSPSAU e prosseguirão no processo de seleção apenas os candidatos que comparecerem à Concentração Inicial e apresentarem, na data prevista no Calendário de Eventos constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação, os exames, avaliações e laudos médicos, conforme estabelecido no **item 4.4.4**, deste Aviso de Convocação.

**4.5.2** A INSPSAU é de caráter eliminatório e estará a cargo dos Órgãos da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

**4.5.3** A INSPSAU do processo de seleção avaliará as condições de saúde dos candidatos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, se necessário, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologia ou característica que torne o candidato “INCAPAZ” para o Serviço Militar nem para as atividades previstas.

**4.5.4** Durante a realização da Concentração Inicial, o Presidente da Comissão de Seleção Interna informará aos candidatos a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os candidatos deverão se apresentar para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

**4.5.4.1** Eventualmente, tais informações poderão ser modificadas pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna, mediante prévia comunicação aos candidatos envolvidos.

**4.5.4.2** Quaisquer alterações nas datas divulgadas pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna serão divulgadas no endereço eletrônico do presente processo de seleção.

**4.5.5** O resultado da INSPSAU para cada candidato será expresso por meio das menções "APTO" ou "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA".

**4.5.6** A INSPSAU tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), e na Portaria da Aeronáutica nº 8/SECSDREC, de 27 de janeiro de 2016, ICA160-6 Instrução Técnicas de das Inspeções de Saúde da Aeronáutica.

**4.5.7** Os requisitos que compõem a INSPSAU e os parâmetros exigidos para se obter a menção “APTO” constam da ICA 160–6, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, que se encontra disponível no endereço eletrônico do presente processo de seleção.

**4.5.8** O candidato que obtiver a menção “INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA” na INSPSAU terá o diagnóstico do motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS).

**4.5.9** O candidato que deseje receber o laudo de sua Inspeção de Saúde, poderá solicitar a Documento de Informação de Saúde (DIS) na Organização de Saúde da Aeronáutica que realizou a INSPSAU.

**4.5.10** O candidato que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será EXCLUÍDO, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção, sendo que o ato será

registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

**4.5.11** Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do candidato, solicitação de adiamento da citada etapa ou de fornecimento de tratamento privilegiado, independentemente do motivo.

**4.5.12** O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no endereço eletrônico do presente processo de seleção, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**, a relação nominal dos candidatos faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos candidatos com os pareceres obtidos pelos mesmos ao término da INSPSAU.

**4.5.13** A candidata que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, a Comissão de Seleção Interna procederá conforme o que prescreve os **itens 4.5.15 e 4.5.16**.

**4.5.14** Durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde desta seleção e a incorporação, a candidata não poderá apresentar estado de gravidez, em virtude do cumprimento de intenso programa obrigatório de treinamento e de instrução militar, com longas jornadas de atividades físicas e submissão do organismo a elevadas cargas de esforço fisiológico e emocional, inerentes ao conteúdo programático da formação do futuro Aspirante da Força Aérea Brasileira, que oferecem risco ao nascituro e à própria candidata.

**4.5.15** Em caso de constatação do estado de gravidez, durante o período compreendido entre a INSPSAU desta seleção e a incorporação, não será permitida à candidata prosseguir neste certame, mas poderá vir a ser convocada para realizar novamente a Concentração Inicial, a INSPSAU, o TACF e a Concentração Final, na seleção imediatamente posterior a 180 (cento e oitenta) dias subsequentes ao parto, na localidade a que concorre.

**4.5.16** Para ter direito ao estabelecido no **item 4.5.15**, a candidata deverá atender às seguintes condições:

- a) ter obtido classificação dentro do número de vagas fixadas por localidade, considerando a sua classificação na Avaliação Curricular e os critérios de desempate, que viesse a lhe garantir uma das vagas previstas neste processo de seleção; e
- b) atender aos critérios que vierem a ser estabelecidos para habilitação à incorporação no processo de seleção imediatamente posterior a 180 (cento e oitenta) dias subsequentes ao parto, em consequência da postergação da incorporação e desde que não ultrapasse o limite de idade previsto na **letra “c” do item 3.1.1**, deste Aviso de Convocação.

**4.5.17** Atendidas todas as condições anteriormente citadas e havendo interesse da candidata, a mesma deverá providenciar Requerimento administrativo (**Anexo V**), destinado (ao Comandante da Organização Militar Responsável **Anexo B**), solicitando a postergação da participação no atual certame e sua permanência na seleção imediatamente posterior a 180 (cento e oitenta) dias subsequentes ao parto.

**4.5.18** O Comandante da Organização Militar Responsável (**Anexo B**) deverá analisar todas as variáveis e dar solução ao Requerimento, tornando pública a decisão final, com as respectivas fundamentações, no endereço eletrônico do presente processo de seleção.



**4.5.19** A habilitação à incorporação estará **condicionada** ao candidato ter sido julgado **APTO, sem restrições**, por Junta de Saúde da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes neste Aviso de Convocação.

**4.5.20** O candidato será **EXCLUÍDO** por ato do Presidente da Comissão de Seleção, caso tenha sido julgado **INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA** por Junta de Saúde da Aeronáutica, segundo critérios definidos em instruções da Aeronáutica e constantes neste Aviso de Convocação. O candidato não poderá, desta forma, prosseguir na seleção. O fato deverá ser registrado em ata homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.

#### **4.6** TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

**4.6.1** Todas as avaliações devem ser realizadas num único dia, sempre no período da manhã.

**4.6.2** As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresentam índices mínimos de desempenho para aprovação de acordo com o sexo dos candidatos.

**4.6.3** O TACF do processo seletivo avaliará a higidez e o vigor por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, definidos por sexo e fixados em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar e/ou para as atividades previstas.

**4.6.4** Somente realizarão o TACF os candidatos julgados aptos na INSPSAU. O resultado do TACF para cada candidato será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”.

**4.6.5** Os requisitos que compõem o TACF e os parâmetros exigidos para a sua realização constam no **Anexo D** do presente Aviso de Convocação.

**4.6.6** Os candidatos que concorrem às vagas da especialidade Educação Física serão avaliados conforme os exercícios constantes do **Anexo D**.

#### **4.7** CONCENTRAÇÃO FINAL

**4.7.1** Serão convocados para a Concentração Final os candidatos que estiverem classificados, na Avaliação Curricular, dentro do número de vagas fixadas no **item 4.7.2**, por localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e que receberam como resultado a menção “APTO” ao término da INSPSAU e do TACF.

**4.7.2** Os presidentes das Comissões de Seleção divulgarão no endereço eletrônico do presente processo de seleção, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**, a relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Final. Os presidentes das Comissões de Seleção convocarão para a Concentração Final, além dos candidatos classificados dentro do número de vagas abertas por especialidade/localidade, uma quantidade de candidatos equivalente a 50% do número de vagas, por especialidade/localidade. Nos casos de número ímpar de vagas, se arredondará o cálculo para o número inteiro imediatamente superior.

**4.7.3** Os candidatos convocados que estejam enquadrados no acréscimo de 50%, serão considerados excedentes.

**4.7.4** A listagem de candidatos excedentes tem por finalidade permitir o imediato preenchimento de vagas não completadas no ato da Concentração Final, em razão de alguma eventual desistência

por parte de candidatos ou inabilitação de candidatos que estavam classificados dentro do número de vagas abertas.

**4.7.5** Aos candidatos excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem aproveitados, dentro do número de vagas existentes em sua especialidade/localidade, não caberá qualquer tipo de direito ou compensação.

**4.7.6** A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições para habilitação à incorporação do candidato selecionado.

**4.7.7** O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna e divulgado no endereço eletrônico do presente processo de seleção.

**4.7.8** As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela Comissão de Seleção Interna de cada uma das respectivas localidades previstas no **Anexo B** deste Aviso de Convocação.

**4.7.9** O candidato que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final, ou que deixar de atender a qualquer uma das condições estabelecidas no **item 4.8.5** deste Aviso de Convocação, será EXCLUÍDO do processo de seleção, e não poderá, desta forma, ser habilitado à incorporação. O fato deverá ser registrado em ata homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção.

**4.7.10** Da mesma forma, candidatos excedentes que não comparecerem à Concentração Final perderão o direito a incorporação, ainda que, ao final do processo seletivo, dentro da sua especialidade/localidade, tenha permanecido alguma vaga não preenchida, por falta de candidatos habilitados durante a Concentração Final.

#### **4.8** HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

**4.8.1** Participará da etapa de Habilitação à Incorporação o candidato que for aprovado em todas as fases do presente processo de seleção, estiver classificado, na Avaliação Curricular, dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender a todas as condições previstas no **item 4.8.5** deste Aviso de Convocação.

**4.8.2** As vagas fixadas em cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas aos candidatos conforme a classificação final.

**4.8.3** Caberá à Comissão de Seleção Interna a consolidação da relação nominal dos candidatos selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos candidatos considerados excedentes.

**4.8.4** Será habilitado à incorporação o candidato que tiver comparecido à Concentração Final no local, data e horário estabelecidos pela Comissão de Seleção, portando os documentos listados no **item 4.8.5** deste Aviso de Convocação;

**4.8.5** A apresentação dos seguintes documentos, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à incorporação:

- a) original de todos os documentos apresentados na forma de cópia pelo candidato para fins de Avaliação Curricular e experiência profissional, conforme o prescrito no **item 4.1.2** deste Aviso de Convocação;

- b) original do documento de identidade, devidamente válido;
- c) original do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identificação válido mencionado no **item 3.3.4** deste Aviso de Convocação, no qual conste o número do CPF;
- d) original do Título de Eleitor;
- e) originais das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da reserva não remunerada;
- f) se for candidato do sexo masculino, exceto para militares da ativa, original do Certificado de Reservista (CR), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certidão de Situação Militar ou Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- g) se for do sexo feminino, apresentar a declaração constante no **Anexo Q**;
- h) declaração de acumulação de cargo público, conforme modelo estabelecido no **Anexo R** deste Aviso de Convocação;
- i) certidão de Quitação Eleitoral, obtida na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- j) declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial ou Inquérito Policial Militar, na Justiça Federal, Estadual ou Militar ou cumprindo pena de qualquer natureza, conforme modelo constante no **Anexo K** deste Aviso de Convocação;
- k) certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo candidato por meio da página do Departamento de Polícia Federal ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br));
- l) certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo candidato por meio da página do Superior Tribunal Militar ([www.stm.gov.br](http://www.stm.gov.br));
- m) certidão negativa da Justiça Criminal Estadual, Justiça Estadual ou Distrital, referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos 5 anos, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento. O candidato deverá verificar junto ao Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de identificação ou Polícia Civil, como conseguir esse documento;
- n) certidão negativa da Justiça Federal, que poderá ser obtida pelo candidato em cartórios judiciais correlatos ou na respectiva página de internet; e
- o) de acordo com a especialidade, original da inscrição, carteira ou registro do Conselho Regional da Profissão, conforme previsto na legislação em vigor.

**4.8.6** Não serão aceitos, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

**4.8.7** Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, SOMENTE serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com as respectivas publicações no Diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

**4.8.8** A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do candidato ou qualquer outra infração à Lei do Serviço Militar implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

**4.8.9** A designação para a incorporação será de responsabilidade do Diretor de Administração do Pessoal, devendo ser efetivada após a habilitação à incorporação.

**4.8.10** O candidato que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação, será considerado DESISTENTE, e será, desta forma, excluído do processo seletivo.

## 5 RECURSOS

### 5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) parecer desfavorável da CSI;
- c) resultado obtido na Avaliação Curricular;
- d) resultado obtido na INSPSAU; e
- e) resultado obtido no TACF.

5.1.2 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procuração, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da Comissão, e a outra via fica de posse do candidato com todas as folhas rubricadas e com carimbo de recebimento.

5.1.2.1 O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do candidato, acompanhada da identidade original de ambos para conferência da assinatura (Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018), ou procuração com a firma reconhecida em cartório (por autenticidade ou por semelhança).

5.1.2.2 Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas acompanhadas das identidades originais do candidato e do procurador para conferência da assinatura (Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018), ou com firma reconhecida em cartório (por autenticidade ou por semelhança).

5.1.3 O recurso deverá ser entregue na Organização Militar prevista no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, situada na localidade onde o candidato esteja concorrendo à vaga.

5.1.4 Os prazos e as datas para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo A**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos.

5.1.5 Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos estão padronizados, conforme o caso, nos seguintes Anexos deste Aviso de Convocação:

- a) **Anexo D1**: Modelo de recurso contra resultado de Teste de Avaliação do Condicionamento Físico;
- b) **Anexo L**: Modelo de recurso contra o Indeferimento de Inscrição;
- c) **Anexos M ou N**: Modelo de recurso contra o parecer desfavorável da CSI, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019;
- d) **Anexo O**: Modelo de recurso contra resultado de Avaliação Curricular ; e
- e) **Anexo P**: Modelo de recurso contra resultado de Inspeção de Saúde.

5.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

**5.1.7** Caberá à Comissão de Seleção Interna a divulgação do resultado da análise dos recursos no endereço eletrônico do presente processo de seleção, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A** deste Aviso de Convocação.

**5.1.7.1** A decisão sobre a análise do recurso, especialmente a indeferitória, exige ampla, objetiva e fundamentada sustentação.

**5.1.8** O Presidente da Comissão de Seleção Interna divulgará no endereço eletrônico do presente processo de seleção, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo A**, a nova relação nominal dos candidatos decorrente das alterações provocadas pelos deferimentos dos recursos interpostos.

**5.1.9** Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, conforme previsto no **item 5.1.7**, não mais caberá recurso por parte dos candidatos.

**5.1.10** Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos candidatos os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

**5.1.11** Os horários para os candidatos entregarem seus recursos serão das oito às doze horas e das treze às dezesseis horas, de segunda à quinta-feira, e das oito às doze horas na sexta-feira, somente nas datas previstas no Calendário de Eventos constante no Anexo A, considerando-se o horário da localidade onde o candidato está concorrendo à vaga.

**5.1.12** Caso o candidato anexe cópia parcial ou integral do currículo profissional ao Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso (**Anexo O**), esta cópia deverá ser idêntica à apresentada no ato da entrega dos documentos para a Avaliação Curricular.

**5.1.12.1** No caso de Requerimento de Avaliação Curricular em Grau de Recurso (**Anexo O**), somente poderão ser acrescidos documentos que esclareçam ou complementem as informações contidas nos documentos apresentados no momento da inscrição.

**5.1.13** O candidato interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo A**. Tal procedimento é requisito obrigatório para a interposição de recurso, conforme **Anexo P**. Os candidatos deverão observar rigorosamente o horário limite para entrega dos documentos, conforme **Anexo A**.

**5.1.13.1** Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao candidato, pessoalmente, ou mediante procuração para esse fim específico acompanhada dos documentos de identidade do candidato e do mandatário (Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018) ou procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”.

**5.1.14** O candidato julgado “NÃO APTO” poderá solicitar TACF em grau de recurso, por meio de requerimento constante do Anexo D1, tal documento deverá ser entregue à Comissão de Seleção, observado o prazo estabelecido no Calendário de Eventos. O TACF em grau de recurso será constituído de todos os exercícios previstos do **Anexo D**.

**5.1.15** Somente poderá requerer o TACF em grau de recurso o candidato que não tiver atingido os índices estabelecidos em pelo menos um dos exercícios previstos.

**5.1.16** O TACF em grau de recurso será constituído de todos os exercícios previstos no **Anexo D** a estas Instruções.

## 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 6.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

**6.1.1** Todas as despesas pessoais para a participação deste processo de seleção, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de data, horário ou tiverem que ser repetidos.

**6.1.2** Os locais, dias e/ou horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da Concentração Inicial, da INSPSAU, do TACF e/ou da Concentração Final, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo A**), serão estabelecidos pelo Presidente da Comissão de Seleção e divulgados no endereço eletrônico do presente processo de seleção.

**6.1.3** O não comparecimento pessoal do candidato aos locais de realização da Concentração Inicial, da INSPSAU, do TACF e/ou da Concentração Final, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo A**), ou retificados pelo Presidente da Comissão de Seleção Interna, bem como nos horários estabelecidos e divulgados pela CSI, para cada um desses eventos, independentemente da motivação, será considerado como falta ao evento e implicará a EXCLUSÃO do candidato do processo de seleção.

**6.1.3.1** O atraso nos horários estabelecidos e divulgados pela CSI, no comparecimento aos eventos programados neste Aviso de Convocação, será considerado como FALTA, o que também implicará a EXCLUSÃO do candidato do processo de seleção.

**6.1.4** Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos e aos membros da CSI.

### 6.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

**6.2.1** Quando for constatada incorreção na divulgação de resultado de qualquer etapa do processo de seleção, a divulgação será tornada sem efeito e os resultados serão anulados, sendo publicado novo resultado, corrigindo a divulgação anterior.

**6.2.2** A anulação dos resultados mencionada no **item 6.2.1** acima terá como implicação a anulação de todos os atos deles decorrentes.

### 6.3 UNIFORMES E TRAJES

**6.3.1** Para os eventos realizados em OM, o candidato militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

**6.3.1.1** Em caso de não atendimento do disposto no item anterior, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva Comissão de Seleção Interna, via cadeia de comando, para o Comandante/Chefe/Diretor do militar supostamente infrator, para fins de apuração de transgressão disciplinar.

**6.3.1.2** O candidato militar que descumprir o disposto no **item 6.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa do processo de seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

**6.3.2** O traje civil para acesso e trânsito nas OM do COMAER deverá ser composto de:

- a) homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado;  
e
- b) mulheres: além dos acima citados, serão aceitos saia ou vestido e camiseta sem mangas.

**Observação: nos trajés femininos, não serão aceitos vestido ou saia acima do joelho e decotes.**

#### **6.4 EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.4.1** Além das situações já citadas neste Aviso de Convocação, será também excluído do presente processo de seleção, por ato do Presidente da Comissão de Seleção Interna, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo de seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da Comissão de Seleção Interna;
- e) informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- f) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da Comissão de Seleção Interna, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- g) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias, períodos e horários determinados para a realização das concentrações inicial e final, da INSPSAU, do TACF e habilitação à matrícula, incluídos, se for o caso, os recursos;

**Observação: Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á “atrasado” o candidato que chegar ao local estabelecido para o evento após o horário estabelecido para início das atividades previstas no Calendário de Atividades (Anexo A). Desta forma, ainda que o candidato chegue ao local da fase de seleção enquanto a etapa estiver ocorrendo, o mesmo será considerado ATRASADO e, portanto, será EXCLUÍDO da seleção. RECOMENDA-SE QUE OS CANDIDATOS PREVINAM-SE DE EVENTUAIS PROBLEMAS INOPINADOS, CHEGANDO AO LOCAL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA ADEQUADA.**

- h) após o horário previsto para o fechamento dos portões, ausentar-se, antes do encerramento da etapa, dos locais onde serão realizadas as concentrações inicial e final, a INSPSAU, o TACF e a habilitação à incorporação;
- i) deixar de completar todas as fases da realização da INSPSAU e do TACF, inclusive em grau de recurso;



- j) deixar de apresentar documentos, provas, exames e laudos médicos, testes ou formulários solicitados durante as fases da realização da INSPSAU, inclusive em grau de recurso;
- k) deixar de apresentar o documento de identidade original devidamente válido ou deixar de proceder conforme previsto nos **itens 3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.2** deste Aviso de Convocação, por ocasião das concentrações, da realização da INSPSAU e do TACF, inclusive em grau de recurso;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- m) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado candidato desistente; e/ou
- n) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

**6.4.2** Caso o Presidente da Comissão de Seleção Interna necessite excluir qualquer candidato do processo de seleção, por um dos motivos relacionados no **item 6.4.1**, o fato será registrado em Ata, que, posteriormente, será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pela seleção na localidade em que o candidato está concorrendo à vaga correspondente, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

## **6.5** INCORPORAÇÃO DE CANDIDATO MILITAR

**6.5.1** O candidato militar da ativa que for selecionado por meio deste processo de seleção deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

**6.5.2** O candidato militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do processo de seleção deverá estar em condições de concluí-lo antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAT ou EIT.

**6.5.3** Na data prevista para a incorporação, o candidato habilitado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou de documento que comprove sua desvinculação de cargo público, se for o caso, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

**6.5.4** A não apresentação do comprovante citado no item 6.5.3 implicará na revogação de sua habilitação à incorporação e conseqüente exclusão do processo seletivo.

**Observação: não valerão para tal fim outros documentos que não comprovem estar o candidato desvinculado do cargo público não acumulável que ocupava.**

## **6.6** VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.6.1** O prazo de validade do Processo de Seleção de Profissionais de Nível Superior das especialidades definidas neste Aviso de Convocação, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019, expirar-se-á na data prevista para a incorporação.

**6.6.2** Todos os documentos dos candidatos que não forem selecionados ficarão na posse da Comissão de Seleção Interna, por um período de 12 meses, a contar da data de término do prazo de validade do processo de seleção.

**6.6.3** No caso de candidatos que estejam movendo alguma ação judicial em desfavor do processo de seleção, toda a sua documentação será mantida pela Organização Militar responsável pela seleção na localidade em que o candidato está concorrendo à vaga correspondente, até o trânsito em julgado da sentença que der solução ao caso.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão do processo de seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

**7.2** Se for constatada, no decorrer deste processo de seleção, qualquer irregularidade por parte da Comissão de Seleção Interna ou, for verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do processo, em observância aos princípios administrativos e constitucionais aplicáveis, competirá ao Diretor de Administração do Pessoal, ou aos demais órgãos executores, conforme o caso e a natureza do gravame, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade do processo de seleção, desde que possível.

**7.2.1** Na hipótese de anulação de atos ou do próprio processo de seleção, nos termos do item anterior, não caberá ao candidato reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes deste fato, bem como ficará implícita a plena aceitação do candidato ao novo Calendário de Eventos, a ser divulgado tempestivamente para a continuação do processo de seleção.

**7.3.** Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

**7.4** Até a data de validade deste processo de seleção, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos inscritos, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação atribuída na Avaliação Curricular, por localidade e especialidade.

**7.5** Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4 “Movimentação de Pessoal Militar” e PCA 30-1 “Plano de Pessoal da Aeronáutica”, não está prevista a movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o candidato tenha sido habilitado no ato da sua inscrição no processo de seleção.

**7.6** Os casos não previstos serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal.

## Anexo A – Calendário de Eventos (QOCON TEC).

-EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATAS
1.	Divulgação do Processo Seletivo QOCON TEC 1-2019.	DIRAP CECONSAER SEREP	25 MAR 2019 a 29 MAR 2019
2.	Inscrição no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> .	CANDIDATOS	01 ABR 2019 a 11 ABR 2019
3.	Divulgação no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo, classificados de acordo com as suas respectivas auto avaliações.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	12 ABR 2019
4.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , a relação de Candidatos Classificados (4X vagas) e divulgação das relações de candidatos nas respectivas datas para ENTREGA DE DOCUMENTOS.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	12 ABR 2019
5.	Período de Entrega de Documentos.	CANDIDATOS	15 ABR 2019 a 18 ABR 2019
6.	Avaliação Curricular.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	22 ABR 2019 a 16 MAI 2019
7.	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação dos candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, inscritos no processo seletivo para análise.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	24 ABR 2019
8.	A CPO comunicará às respectivas Organizações Militares (CSI) os Números de Ordem correspondentes àqueles candidatos que possuem FATOS DEMERITÓRIOS.	CPO	14 MAI 2019
09.	Divulgação no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , do resultado da avaliação curricular dos candidatos que se enquadrem nos critérios estabelecidos no <b>item 4.3</b> deste Aviso de Convocação.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	17 MAI 2019
10.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , das relações nominais dos candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI, após análise da CPO.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	17 MAI 2019
11.	Data para entrega de requerimentos em grau de recurso contra parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, referente ao indeferimento a Requerimentos de Inscrição ( <b>Anexo L</b> ).	CANDIDATOS	20 MAI 2019
12.	Data de entrega de requerimento em grau de recursos a serem interpostos por candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, após análise realizada pela CPO ( <b>Anexos M ou N</b> ).	CANDIDATOS MILITARES	20 MAI 2019
13.	Data da entrega de requerimento em grau de recurso para recontagem de pontos de seus currículos.	CANDIDATOS	20 MAI 2019
14.	Avaliação Curricular em Grau de Recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	21 MAI 2019 a 23 MAI 2019
15.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos para Avaliação Curricular em Grau de Recurso, contagem de pontos e indeferimento de inscrição.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	24 MAI 2019

16.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra o parecer da CSI, após a análise da CPO.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	24 MAI 2019
17.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da lista de Candidatos Classificados e convocados para a Concentração Inicial.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	24 MAI 2019
18.	Concentração Inicial.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	27 MAI 2019
19.	Entrega dos originais de exames e laudos médicos, durante a Concentração Inicial, conforme o previsto no <b>item 4.4.4</b> deste Aviso de Convocação.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	27 MAI 2019
20.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos faltosos à Concentração Inicial, dos candidatos que não realizam a entrega dos originais de exames e laudos médicos, conforme o previsto no <b>item 4.4.4</b> deste Aviso de Convocação, e cancelamento do processo seletivo.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	27 MAI 2019
21.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos que prosseguirão no processo seletivo, distribuídos nos dias e locais para a realização da Inspeção de Saúde.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	27 MAI 2019
22.	Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	28 MAI 2019 a 11 JUN 2019
23.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos FALTOSOS à Inspeção de Saúde Inicial e eliminação do processo seletivo.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	12 JUN 2019
24.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação dos candidatos REPROVADOS na INSPSAU.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	12 JUN 2019
25.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , de relação de candidatos aprovados e distribuídos nos dias para realização do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	12 JUN 2019
26.	Entrega do Documento de Informação de Saúde (DIS).	CANDIDATO ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA	15 JUN 2019
27.	Data da entrega do requerimento de solicitação de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, conforme <b>Anexo P</b> deste aviso de convocação.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	Até as 12 horas de 19 JUN 2019
28.	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS)	ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE	19 JUN 2019
29.	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA) ORGANIZAÇÃO DE	27 JUN 2019

		SAÚDE	
30.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	01 JUL 2019
31.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos que obtiveram parecer FAVORÁVEL na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso e a distribuição nos respectivos dias para realização do TACF.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	01 JUL 2019
32.	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	02 JUL 2019 a 09 JUL 2019
33.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos FALTOSOS ao TACF e eliminação do processo seletivo.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	10 JUL 2019
34.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação de candidatos REPROVADOS no TACF.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	10 JUL 2019
35.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação de candidatos APROVADOS no TACF.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	10 JUL 2019
36.	Data da entrega do requerimento de solicitação de Teste de Avaliação de Condicionamento Físico em Grau de Recurso conforme <b>Anexo D1</b> .	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	11 JUL 2019
37.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal com os pareceres INDEFERIDOS na solicitação para realização do TACF em grau de recurso e os motivos do indeferimento.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	12 JUL 2019
38.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal com os pareceres DEFERIDOS na solicitação para a realização do TACF em grau de recurso e a distribuição nos respectivos dias de TACF.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	12 JUL 2019
39.	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em Grau de Recurso.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	15 JUL 2019 e 16 JUL 2019
40.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos FALTOSOS ao TACF em Grau de Recurso e eliminação do processo seletivo.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	17 JUL 2019
41.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos REPROVADOS no TACF em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	17 JUL 2019
42.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos APROVADOS no TACF em grau de recurso.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	17 JUL 2019
43.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação e a relação nominal dos candidatos considerados excedentes, conforme <b>item 4.6</b> deste aviso de convocação.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	17 JUL 2019
44.	Concentração Final e Habilitação à Matrícula e entrega de Documentação Original.	CANDIDATOS COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	19 JUL 2019

45.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos FALTOSOS à Concentração Final e eliminação do Processo Seletivo.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	19 JUL 2019
46.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos HABILITADOS e selecionados para a Incorporação.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	19 JUL 2019
47.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	19 JUL 2019
48.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação dos candidatos excedentes convocados em substituição àqueles que foram habilitados à incorporação e, posteriormente, excluídos ou considerados desistentes	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	19 JUL 2019
49.	Prazo limite para apresentação dos candidatos excedentes convocados.	CANDIDATOS SEREP OM DESIGNADA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	22 JUL 2019
50.	Incorporação e Início do Estágio.	CANDIDATOS SEREP OM DESIGNADA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	22 JUL 2019
51.	Divulgação, no sítio <a href="http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br">http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br</a> , da relação nominal dos candidatos incorporados.	COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	Até 26 JUL 2019
52.	Encerramento da 1ª fase do EAP.	SEREP/OM DESIGNADAGNADA	20 SET 2019

## Anexo B – Relação das OM com os respectivos endereços.

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM (SEREP-BE)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Belém-PA.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM <u>SEREP-BE</u> <b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Avenida Júlio César, s/nº – Bairro Souza. Belém – PA. CEP 66.613-010.	(91) 3223-2301. (91) 3223-9845. (91) 3223-9847.
Alcântara-MA	GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA <u>GAP-AK</u> <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Avenida dos Libaneses, 29 – Aeroporto Tirical. São Luiz - MA. CEP 65.056-480.	(98) 331-9906. (98) 331-0000.

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA (SEREP-BR)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Anápolis-GO.	GRUPAMENTO DE APOIO DE ANÁPOLIS <u>GAP-AN</u> <b>Setor: Seção de Mobilização (SMOB).</b> BR 414, Km 4. Anápolis-GO. CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134
Brasília-DF.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA <u>SEREP-BR</u> <b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103. (61) 3365-1642.

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE CANOAS (SEREP-CO)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Canoas-RS e Canguçu-RS.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE CANOAS <u>SEREP-CO</u> <b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b>	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259



	Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas – RS. CEP: 92.200-630.	
Santa Maria-RS / Uruguaiana-RS e Santiago-RS.	GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA MARIA <u>GAP-SM</u> <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> RS 287, km 240 – Camobi. Santa Maria – RS. CEP 97.105–910.	(54) 3220–3603
Florianópolis-SC e Morro da Igreja-SC.	GRUPAMENTO DE APOIO DE FLORIANÓPOLIS <u>GAP-FL</u> <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Tapera Florianópolis – SC. CEP: 88.047-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196
Curitiba-PR / Catanduvas-PR e Foz do Iguaçu-PR.	SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO <u>CINDACTA II</u> <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Avenida Erasto Gaertner, 1.000 – Bacacheri. Curitiba – PR. CEP 82510–901.	(41) 3251–5218

**SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE MANAUS  
(SEREP-MN)**

<b>Localidade</b>	<b>Organização Militar Responsável</b>	<b>Contato</b>
Manaus-AM.	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE MANAUS <u>SEREP-MN</u>  <b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP: 69.073-177.	(92) 2129-1736.
Boa Vista-RR.	GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA <u>GAP-BV</u>  <b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Base Aérea de Boa Vista (Ala 7) Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Bairro Aeroporto. Boa Vista – RR. CEP: 69.310-108.	(95) 4009-1071.

Porto Velho-RO e Rio Branco-AC.	<p style="text-align: center;"><b>GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO</b> <b><u>GAP-PV</u></b></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Av. Lauro Sodré, s/n°. – Belmont. Porto Velho – RO. CEP 76.803-260.</p>	(69) 3211-9879
---------------------------------	---	----------------

**SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE RECIFE**  
**(SEREP-RF)**

<b>Localidade</b>	<b>Organização Militar Responsável</b>	<b>Contato</b>
Recife-PE e Maceió-AL	<p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE RECIFE</b> <b><u>SEREP-RF</u></b></p> <p><b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Base Aérea de Recife (Ala 15). Avenida Maria Irene, s/n°, Jordão. Recife-PE. CEP: 51.250-020.</p>	(81) 3461-7711.
Natal-RN e Parnamirim-RN.	<p style="text-align: center;"><b>GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL</b> <b><u>GAP-NT</u></b></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Base Aérea de Natal (Ala 10). Rua do Especialista, s/n°, Emaús. Parnamirim-RN. CEP: 59.148-900.</p>	(84) 3644-7159.
Fortaleza-CE	<p style="text-align: center;"><b>GRUPAMENTO DE APOIO DE FORTALEZA</b> <b><u>GAP-FZ</u></b></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Avenida Borges de Melo, S/Nº, Alto da Balança Fortaleza-CE CEP 60.415-513.</p>	(85) 3216-3000. (85) 3216-3018.
Salvador-BA	<p style="text-align: center;"><b>GRUPAMENTO DE APOIO DE SALVADOR</b> <b><u>GAP-SV</u></b></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB).</b> Área Militar do Aeroporto Internacional de Salvador – Bairro São Cristóvão. Salvador – BA. CEP 41.510-115.</p>	(71) 3377-8395. (71) 3377-8397.

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (SEREP-RJ)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
Rio de Janeiro-RJ.	<p>SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO <u>SEREP-RJ</u></p> <p><b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.740-000.</p>	<p>(21) 2157-2331. (21) 2157-2971.</p>
Belo Horizonte-MG, Lagoa Santa-MG e Três Marias-MG	<p>CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA <u>CIAAR</u></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa – MG. CEP 33.400-000.</p>	<p>(31) 3689-3335. (31) 3689-3402. (31) 3689-3482.</p>
Barbacena-MG.	<p>GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA <u>GAP-BQ</u></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Rua Santos Dumont, 149 – São José. Barbacena – MG. CEP 36.200-000.</p>	<p>(32) 3339-4214. (32) 3339-4196.</p>

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE SÃO PAULO (SEREP-SP)		
Localidade	Organização Militar Responsável	Contato
São Paulo-SP e Guarulhos-SP.	<p>SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE SÃO PAULO <u>SEREP-SP</u></p> <p><b>Setor: Seção de Recrutamento e Mobilização (SERMOB).</b> Antigas instalações de Centro de Logística da Aeronáutica (CELOG). Avenida Olavo Fontoura, nº 1.200A, Santana. São Paulo – SP. CEP: 01.552-000.</p>	<p>(11) 2223-9348.</p>

Guaratinguetá-SP.	<p style="text-align: center;"><b>GRUPAMENTO DE APOIO DE GUARATINGUETÁ</b> <b><u>GAP-GW</u></b></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Avenida Brigadeiro Adhemar Lício, s/nº. – Pedregulho. Guaratinguetá – SP. CEP 12510-020.</p>	(12) 2131-7729.
Pirassununga-SP.	<p style="text-align: center;"><b>GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA</b> <b><u>GAP-YS</u></b></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga – SP. CEP 13.643-000</p>	(19) 3565-7354 (19) 3565-7136
São José dos Campos – SP.	<p style="text-align: center;"><b>GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b> <b><u>GAP-SJ</u></b></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias. São José dos Campos – SP. CEP 12.228-901.</p>	(12)3947-3403 (12)3947-3262
Campo Grande – MS.	<p style="text-align: center;"><b>GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE</b> <b><u>GAP-CG</u></b></p> <p><b>Setor: Seção Mobilizadora (SMOB)</b> Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande, MS. CEP 79.101-900.</p>	67) 3368-3002

## Anexo C – Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade.

## 1-ADMINISTRAÇÃO (ADM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara-MA	01
	Belém-PA	08
SEREP-RF	Parnamirim-RN	06
	Recife-PE	03
	Salvador-BA	02
SEREP-RJ	Barbacena-MG	01
	Belo Horizonte-MG	01
	Lagoa Santa-MG	06
	Rio de Janeiro-RJ	49
SEREP-SP	Campo Grande-MS	04
	Guaratinguetá-SP	02
	Guarulhos-SP	01
	São José dos Campos-SP	05
	São Paulo-SP	08
SEREP-CO	Pirassununga-SP	04
	Canoas-RS	04
	Curitiba-PR	02
SEREP-BR	Santa Maria-RS	04
	Anápolis-GO	07
SEREP-MN	Brasília-DF	31
	Boa Vista-RR	04
	Manaus-AM	04
	Porto Velho-RO	04

## 2-ANÁLISE DE SISTEMAS I (ANS I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Parnamirim-RN	02
	Recife-PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	14
SEREP-SP	Guarulhos-SP	01
	Pirassununga-SP	01
	São José dos Campos-SP	01
SEREP-CO	Canoas-RS	01
	Santa Maria-RS	01
SEREP-BR	Brasília-BR	01
SEREP-MN	Boa Vista-RR	01
	Porto Velho-RO	01

## 3-ANÁLISE DE SISTEMAS II (ANS II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01

## 4-ANÁLISE DE SISTEMAS IV (ANS IV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	01

## 5-ANÁLISE DE SISTEMAS V (ANS V)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01
SEREP-SP	Pirassununga-SP	01
SEREP-BR	Brasília-BR	01

## 6-ANÁLISE DE SISTEMAS VII (ANS VII)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	01

## 7-ANÁLISE DE SISTEMAS VIII (ANS VIII)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	02

## 8-ANÁLISE DE SISTEMAS IX (ANS IX)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	03

## 9-ANÁLISE DE SISTEMAS X (ANS X)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	03

## 10-ANÁLISE DE SISTEMAS XII (ANS XII)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	01

## 11-ARQUITETURA (AQT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	01
	São Paulo-SP	04

## 12-ARQUIVOLOGIA (AQV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RF	Recife-PE	01
	Salvador-BA	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	13
SEREP-SP	Campo Grande-MS	01
	Guarulhos-SP	01
	São José dos Campos-SP	01
	São Paulo-SP	02

SEREP-CO	Canoas-RS	01
	Curitiba-PR	01
	Santa Maria-RS	01
SEREP-BR	Anápolis-GO	02
	Brasília-DF	04
SEREP-MN	Boa Vista-RR	01
	Manaus-AM	01
	Porto Velho-RO	02

## 13-BIBLIOTECONOMIA (BIB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	04
SEREP-SP	Guarulhos-SP	01
	São José dos Campos-SP	03
SEREP-BR	Brasília-DF	01

## 14-BIOLOGIA (BLG)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01
SEREP-SP	Pirassununga-SP	01
	São Paulo-SP	01
SEREP-CO	Canoas-RS	01
SEREP-BR	Anápolis-GO	01

## 15-CAPELÃO CATÓLICO (CAT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

## 16-CAPELÃO EVANGÉLICO (EVG)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Parnamirim-RN	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01
SEREP-SP	Campo Grande-MS	01
SEREP-CO	Santa Maria-RS	01
SEREP-BR	Anápolis-GO	01
SEREP-MN	Porto Velho-RO	01

## 17-CIÊNCIAS ATUARIAIS (CAU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01

## 18-CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CCO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RF	Fortaleza-CE	01
	Parnamirim-RN	02
	Salvador-BA	01

<b>SEREP-RJ</b>	Barbacena-MG	<b>01</b>
	Belo Horizonte-MG	<b>01</b>
	Lagoa Santa-MG	<b>01</b>
	Rio de Janeiro-RJ	<b>09</b>
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande-MS	<b>02</b>
	Pirassununga-SP	<b>01</b>
	São José dos Campos-SP	<b>02</b>
	São Paulo-SP	<b>03</b>
<b>SEREP-CO</b>	Canoas-RS	<b>02</b>
	Curitiba-PR	<b>02</b>
	Florianópolis-SC	<b>01</b>
	Santa Maria-RS	<b>02</b>
<b>SEREP-BR</b>	Anápolis-GO	<b>03</b>
	Brasília-DF	<b>12</b>
<b>SEREP-MN</b>	Boa Vista-RR	<b>01</b>
	Manaus-AM	<b>02</b>
	Porto Velho-RO	<b>01</b>

**19-ECONOMIA (ECO)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RJ</b>	Rio de Janeiro-RJ	<b>03</b>
<b>SEREP-BR</b>	Anápolis-GO	<b>01</b>
	Brasília-DF	<b>07</b>

**20-EDUCAÇÃO FÍSICA (EFI)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RF</b>	Recife-PE	<b>01</b>
<b>SEREP-BR</b>	Anápolis-GO	<b>01</b>
<b>SEREP-MN</b>	Manaus-AM	<b>01</b>

**21-ENFERMAGEM I (ENF I)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Belém-PA	<b>02</b>
<b>SEREP-RF</b>	Fortaleza-CE	<b>03</b>
	Parnamirim-RN	<b>02</b>
<b>SEREP-RJ</b>	Barbacena-MG	<b>06</b>
	Rio de Janeiro-RJ	<b>03</b>
<b>SEREP-SP</b>	Campo Grande-MS	<b>02</b>
	Guaratinguetá-SP	<b>01</b>
	Pirassununga-SP	<b>02</b>
	São José dos Campos-SP	<b>02</b>
<b>SEREP-CO</b>	São Paulo-SP	<b>04</b>
	Canoas-RS	<b>04</b>
	Curitiba-PR	<b>02</b>
	Florianópolis-SC	<b>01</b>
<b>SEREP-BR</b>	Santa Maria-RS	<b>01</b>
	Brasília-DF	<b>02</b>
<b>SEREP-MN</b>	Manaus-AM	<b>15</b>
	Porto Velho-RO	<b>01</b>



## 22-ENFERMAGEM III (ENF III)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02

## 23-ENFERMAGEM IV (ENF IV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

## 24-ENFERMAGEM V (ENF V)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

## 25-ENFERMAGEM VI (ENF VI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

## 26-ENFERMAGEM VII (ENF VII)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RF	Recife-PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-SP	São Paulo-SP	01
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-MN	Manaus-AM	01

## 27-ENFERMAGEM VIII (ENF VIII)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	02
SEREP-RF	Recife-PE	03
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	05
SEREP-SP	São Paulo-SP	03
SEREP-CO	Canoas-RS	01
	Curitiba-PR	01
SEREP-BR	Brasília-DF	02
SEREP-MN	Manaus-AM	03

## 28-ENGENHARIA EM AGRIMENSURA (AGM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	02
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	01
	São Paulo-SP	03
SEREP-BR	Brasília-DF	01

## 29-ENGENHARIA AGRÔNOMA (AGR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Pirassununga-SP	01
	São Paulo-SP	01

## 30-ENGENHARIA AMBIENTAL (AMB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	01

## 31-ENGENHARIA CARTOGRÁFICA (CGR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	03
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	01
	São Paulo-SP	01
SEREP-MN	Manaus-AM	01

## 32-ENGENHARIA CIVIL (CIV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara-MA	02
	Belém-PA	15
SEREP-RF	Recife-PE	03
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	01
	São Paulo-SP	11
SEREP-CO	Curitiba-PR	01
SEREP-BR	Brasília-DF	02
SEREP-MN	Boa Vista-RR	01
	Manaus-AM	01
	Porto Velho-RO	01

## 33-ENGENHARIA CLÍNICA (CLI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02

## 34-ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO I (CMP I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RF	Recife-PE	01
	Salvador-BA	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	06
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	02
SEREP-BR	Anápolis-GO	01
	Brasília-DF	04

## 35-ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO II (CMP II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
-------------------------	------------	-------

SEREP-SP	São José dos Campos-SP	01
	São Paulo-SP	02

**36-ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO III (CMP III)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	01

**37-ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO IV (CMP IV)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	01

**38-ENGENHARIA ELÉTRICA (ELT)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara-MA	01
SEREP-RF	Parnamirim-RN	01
	Recife-PE	03
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	05
SEREP-SP	Pirassununga-SP	01
	São José dos Campos	02
	São Paulo-SP	06
SEREP-CO	Canoas-RS	01
	Curitiba-PR	01
SEREP-BR	Brasília-DF	02
SEREP-MN	Manaus-AM	02

**39-ENGENHARIA ELETRÔNICA (ELN)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara-MA	01
SEREP-RF	Parnamirim-RN	01
	Recife-PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	06
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	05
	São Paulo-SP	02
SEREP-CO	Curitiba-PR	01
SEREP-BR	Brasília-DF	03
SEREP-MN	Manaus-AM	02

**40-ENGENHARIA MECÂNICA (MEC)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara-MA	01
	Belém	01
SEREP-RF	Recife-PE	02
	Parnamirim-RN	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa-MG	01
	Rio de Janeiro-RJ	06
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	03
	São Paulo-SP	08
SEREP-CO	Canoas-RS	01

	Curitiba/PR	01
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-MN	Manaus-AM	01

**41-ENGENHARIA DE METALURGIA (MTL)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo-SP	01

**42-ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PRU)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	01
	São Paulo-SP	05
SEREP-BR	Brasília-DF	01

**43-ENGENHARIA QUÍMICA (QUI)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01
	Lagoa Santa-MG	01
SEREP-SP	São Paulo-SP	04

**44-ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (STB)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RF	Parnamirim-RN	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa-MG	01
	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-SP	Campo Grande-MS	01
SEREP-CO	Canoas-RS	01
	Santa Maria-RS	01
SEREP-BR	Anápolis-GO	01
	Brasília-DF	01
SEREP-MN	Boa Vista-RR	01
	Manaus-AM	01
	Porto Velho-RO	01

**45-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (TEL)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara-MA	01
SEREP-RF	Parnamirim-RN	01
	Recife-PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	03
SEREP-SP	São Paulo-SP	01
SEREP-CO	Curitiba/PR	01
SEREP-BR	Brasília-DF	03
SEREP-MN	Manaus-AM	02
	Porto Velho-RO	01

## 46-ESTATÍSTICA (EST)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Recife-PE	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-SP	Pirassununga-SP	01
	São Paulo-SP	02
SEREP-CO	Curitiba-PR	01
SEREP-BR	Brasília-DF	07

## 47-FISIOTERAPIA (FIS I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara-MA	01
SEREP-RF	Fortaleza-CE	02
	Parnamirim-RN	01
	Salvador-BA	01
	Recife-PE	02
SEREP-RJ	Barbacena-MG	01
	Lagoa Santa-MG	01
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	01
	São José dos Campos-SP	01
	São Paulo-SP	01
SEREP-CO	Curitiba-PR	01
	Florianópolis-SC	01
	Santa Maria-RS	01
SEREP-BR	Anápolis-GO	01
SEREP-MN	Boa Vista-RR	01

## 48-FISIOTERAPIA (FIS II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Parnamirim-RN	01
	Salvador-BA	01
	Recife-PE	03
SEREP-SP	São Paulo-SP	01
SEREP-CO	Florianópolis-SC	01
SEREP-BR	Brasília-DF	01

## 49-FONOAUDIOLOGIA (FON)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara-MA	01
SEREP-RF	Fortaleza-CE	01
	Parnamirim-RN	01
	Salvador-BA	01
SEREP-RJ	Barbacena-MG	02
	Rio de Janeiro-RJ	01
SEREP-SP	Campo Grande-MS	01
	Guaratinguetá-SP	01
	São José dos Campos-SP	01
SEREP-CO	Curitiba-PR	02

	Florianópolis-SC	01
	Santa Maria-RS	01
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-MN	Boa Vista-RR	01
	Manaus-AM	01

## 50-HISTÓRIA (HIS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	03

## 51-JORNALISMO (JOR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Pirassununga-SP	01
	São José dos Campos-SP	01
SEREP-BR	Brasília-DF	01

## 52-MUSEOLOGIA (MUG)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

## 53-NUTRIÇÃO I (NUT I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	03
SEREP-RF	Fortaleza-CE	01
	Parnamirim-RN	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	08
	Barbacena-MG	01
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	02
	São José dos Campos-SP	01
SEREP-CO	Curitiba-PR	01
SEREP-BR	Brasília-DF	02
SEREP-MN	Boa Vista-RR	01
	Manaus-AM	02
	Porto Velho-RO	01

## 54-NUTRIÇÃO II (NUT II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RF	Recife-PE	04
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	11
SEREP-SP	Pirassununga-SP	01
SEREP-BR	Anápolis-GO	01
	Brasília-DF	01

## 55-PEDAGOGIA (PED I)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	02
SEREP-RF	Recife-PE	02
SEREP-RJ	Lagoa Santa-MG	05
	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	01
	São Paulo-SP	01
SEREP-BR	Anápolis-GO	01
	Brasília-DF	02

## 56-PEDAGOGIA II (PED II)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Lagoa Santa-MG	01
	Rio de Janeiro-RJ	07
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	03
SEREP-BR	Brasília-DF	01

## 57-PEDAGOGIA III (PED III)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa-MG	01
	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-SP	Pirassununga-SP	02
SEREP-BR	Brasília-DF	01

## 58-PEDAGOGIA IV (PED IV)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro	02

## 59-PEDAGOGIA V (PED V)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RJ	Barbacena-MG	02
	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	01
SEREP-BR	Brasília-DF	01

## 60-PEDAGOGIA VI (PED VI)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01

## 61-PEDAGOGIA VII (PED VII)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	05

## 62-PSICOLOGIA CLÍNICA (PSL)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São José dos Campos-SP	01

## 63-PSICOLOGIA EDUCACIONAL (PSE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Parnamirim-RN	01
SEREP-RJ	Lagoa Santa-MG	01
SEREP-SP	Guaratinguetá-SP	01

## 64-PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL (PSO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	Parnamirim-RN	01

## 65-RELAÇÕES PÚBLICAS (REP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	01
SEREP-RF	Parnamirim-RN	02
SEREP-RJ	Barbacena-MG	01
	Rio de Janeiro-RJ	03
SEREP-SP	Campo Grande-MS	01
	Pirassununga-SP	01
SEREP-CO	Santa Maria-RS	01
SEREP-BR	Anápolis-GO	01
	Brasília-DF	04
SEREP-MN	Boa Vista-RR	01
	Porto Velho-RO	01

## 66-SERVIÇO SOCIAL (SSO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Alcântara-MA	01
	Belém-PA	04
SEREP-RF	Fortaleza-CE	01
	Parnamirim-RN	02
	Recife-PE	03
SEREP-RJ	Barbacena-MG	01
	Lagoa Santa-MG	01
	Rio de Janeiro-RJ	07
SEREP-SP	Pirassununga-SP	01
	São José dos Campos-SP	01
SEREP-CO	Canoas-RS	02
	Curitiba-PR	02



	Santa Maria-RS	<b>01</b>
<b>SEREP-BR</b>	Brasília-DF	<b>01</b>
<b>SEREP-MN</b>	Manaus-AM	<b>03</b>

**67-SERVIÇOS JURÍDICOS (SJU)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	Alcântara-MA	<b>01</b>
<b>SEREP-RF</b>	Recife-PE	<b>03</b>
<b>SEREP-RJ</b>	Barbacena-MG	<b>01</b>
	Lagoa Santa-MG	<b>01</b>
	Rio de Janeiro-RJ	<b>15</b>
<b>SEREP-SP</b>	Guarulhos-SP	<b>01</b>
	São José dos Campos-SP	<b>01</b>
<b>SEREP-CO</b>	Santa Maria-RS	<b>01</b>
<b>SEREP-BR</b>	Brasília-DF	<b>05</b>
<b>SEREP-MN</b>	Manaus-AM	<b>01</b>
	Porto Velho-RO	<b>01</b>

**68-TERAPIA OCUPACIONAL (TOC)**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-SP</b>	São Paulo-SP	<b>01</b>

**Anexo D – Teste de Avaliação do Condicionamento Físico**

**1** O Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) visa medir e avaliar o padrão individual a ser atingido pelo candidato inscrito no QOCON TEC 2019.

**2** O padrão individual a ser atingido durante o TACF servirá de parâmetro para aferir se o candidato possui as condições mínimas necessárias para suportar o esforço físico a que será submetido durante o Estágio, e atingir os padrões exigidos do militar da ativa.

**3** Estará aprovado no TACF o candidato que tenha executado todos os exercícios previstos e atingido os índices mínimos estabelecidos em cada exercício.

**4** O TACF será realizado em um único dia. Serão executados os três exercícios discriminados abaixo:

**EXERCÍCIO Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO**

Figura 1 – Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo para o sexo masculino.

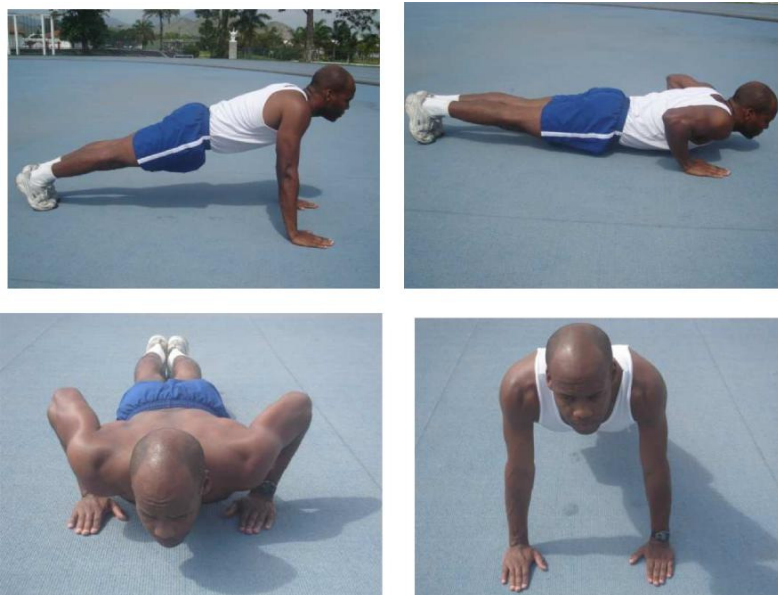
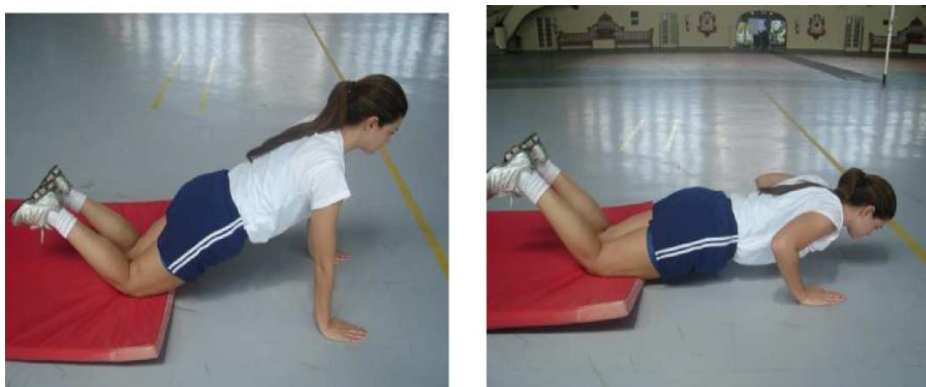


Figura 2 – Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo para o sexo feminino





<b>Duração</b>	sem limite de tempo.
<b>Tentativa</b>	02 (duas).
<b>Posição inicial</b>	apoio de frente sobre o solo, com as mãos sobre o solo, ligeiramente afastadas em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido.
<b>Tempo 1</b>	flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, passando as costas da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
<b>Tempo 2</b>	Estender os mesmos, voltando à posição inicial.
<b>Contagem</b>	quando completar a extensão, deverá ser contada uma repetição.

SEXO	DESEMPENHO MÍNIMO
Masculino	10 repetições
Feminino	6 repetições

#### Erros mais comuns

- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou estender totalmente os membros superiores;
- elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- parar para descansar em qualquer posição;
- aproximar os cotovelos do tronco durante as execuções finais, aproximando os braços do tronco; e
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do exercício.

#### Observações

- 1.As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do exercício, podendo ou não apoiar a ponta do pé no chão; e
- 2.A fim de manter os cotovelos projetados para fora, o candidato poderá aduzir as mãos na posição inicial.

**EXERCÍCIO Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS**

Será avaliada através da flexão do tronco sobre as coxas.



Figura 3 – Flexão de tronco sobre as coxas para os sexos masculino e feminino  
Neste exercício serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos.

<b>Duração</b>	01 (um) minuto.
<b>Tentativa</b>	02 (duas).
<b>Posição inicial</b>	deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas sobre o peito na altura dos ombros, joelhos numa angulação de 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador, procurando manter as coxas e os joelhos livres.
<b>Tempo 1</b>	flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas (região próxima ao joelho).
<b>Tempo 2</b>	voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
<b>Contagem</b>	cada vez que o 1º tempo se completar, deve ser contada uma repetição.

<b>SEXO</b>	<b>DESEMPENHO MÍNIMO</b>
<b>Masculino</b>	18 repetições
<b>Feminino</b>	14 repetições

**Erros mais comuns**

- soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- não encostar os cotovelos no terço distal das coxas ;

- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo ;
- d) parar para descansar;
- n) não manter os joelhos na angulação de 90º; e
- o) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do exercício.

### EXERCÍCIO Nº 3 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

Será realizada por meio de uma corrida ou de uma marcha de 12 minutos.

<b>Duração</b>	12 (doze) minutos.
<b>Tentativa</b>	01 (uma).
<b>Tempo e distância</b>	O instrutor responsável durante a aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido, desde o seu início até o 9º (nono) minuto. A partir deste momento, o avaliador não deve mais informar o tempo transcorrido ao avaliado, somente as voltas percorridas.
<b>Apito</b>	O teste é iniciado com um silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Neste momento os avaliados iniciarão a volta à calma, caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim devem permanecer até que o instrutor anote a distância por eles percorrida e o libere do teste.
<b>Local</b>	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente, com 500±100 metros, com declividade não superior a 1/1000, devidamente aferidos. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível, realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
<b>Execução</b>	A corrida de 12 (doze) minutos poderá ser feita em qualquer ritmo condicionado, podendo intercalar a corrida com caminhada, desde que essa alternância corresponda ao esforço máximo do avaliado para o tempo previsto, não podendo o mesmo parar ou sentar para descansar.

SEXO	DESEMPENHO MÍNIMO
Masculino	1.850 metros
Feminino	1.600 metros

**Observação:** O candidato que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado NÃO APTO.

**Anexo D1 – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em Grau de Recurso**

AO ILMO. SR VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA

Nome \_\_\_\_\_,  
candidato ao QOCON TEC 2019 inscrição nº \_\_\_\_\_, tendo  
realizado o Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na  
localidade \_\_\_\_\_ (OMAP) e tendo sido considerado NÃO  
APTO, vem requerer a V.Sa. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, em Grau de  
Recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

.....cortar aqui .....

**RECIBO DO CANDIDATO**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, o requerimento referente ao Teste de  
Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), em Grau de Recurso, do  
candidato \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo – Setor de Protocolo do SEREP

**Anexo E – Modelo de Termo de Compromisso.**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, candidato (a) ao processo de seleção ao  
EAT/EIT 1-2019, declaro que sou voluntário (a) à convocação pelo período de 01 (um) ano para a  
prestação do Serviço Militar Temporário, na localidade escolhida e na Organização Militar para a  
qual for designado, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares  
previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de  
vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito  
anos, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas,  
contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação,  
prorrogações e outros). Declaro ainda concordar com o prazo mínimo de doze meses de  
cumprimento do Serviço Militar Temporário.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

## Anexo F – Modelo de Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**INFORMAÇÃO DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM  
SOBRE O CANDIDATO MILITAR**

Nome: \_\_\_\_\_

Posto/Grad: \_\_\_\_\_ Quadro/Esp: \_\_\_\_\_ Unidade (Sigla): \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Data de Praça: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de Promoção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Informo que o militar **POSSUI** as **CONDIÇÕES** previstas **PARA A PARTICIPAÇÃO** no Aviso de Convocação referente ao processo de seleção ao **EAT/EIT 1-2019**.

( ) Informo que o militar **NÃO POSSUI** as seguintes **CONDIÇÕES** previstas **PARA A PARTICIPAÇÃO** no Aviso de Convocação referente ao processo de seleção ao

**EAT/EIT:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (listar os requisitos)

Local: \_\_\_\_\_ – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: \_\_\_\_\_



**Anexo G – Modelo de “Currículo Profissional”.****CURRÍCULO PROFISSIONAL – EAT/EIT****1. INFORMAÇÕES PESSOAIS.**

- a) Nome Completo;
- b) Filiação;
- c) Data de Nascimento;
- d) Identidade;
- e) CPF;
- f) Sexo;
- g) Estado civil;
- h) Nacionalidade;
- i) Naturalidade;
- j) Endereço Residencial;
- k) Telefones (residencial / comercial / celular); e
- l) Endereço eletrônico (e-mail).

**2. FORMAÇÃO / PÓS-FORMAÇÃO.**

- a) Curso de nível superior
  - Período de realização (em meses);
  - Carga horária (horas/aula); e
  - Instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente (nome da instituição por extenso e onde se localiza).

**3. CURSOS COMPLEMENTARES.**

- a) Cursos
  - Nome do Curso;
  - Período de Realização;
  - Carga Horária (horas/aula); e
  - Instituição.

**4. EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL.**

- a) Empresa/Instituição;
- b) Endereço e telefone;
- c) Cargo;
- d) Período (em meses);
- e) Carga horária (horas/dia); e
- f) Síntese das atividades profissionais realizadas

**Continuação do Anexo G - Modelo de “Currículo Profissional”.**

**5. ATIVIDADE MILITAR**

- a) Estágio ou Curso de Formação;
- b) Cursos de Extensão ou Especialização; e

c) Tempo de Efetivo Serviço Militar.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) candidato (a)

**Observação:** Somente serão consideradas válidas, como parâmetros para a Avaliação Curricular, as Qualificações Profissionais que tenham estrita ligação à especialidade das profissões de nível superior objeto do processo de seleção a que o candidato concorre. As demais formações ou experiências profissionais, não serão consideradas para fins de contagem de pontos na fase de Avaliação Curricular.

**Anexo H – Modelo de Declaração de Domicílio.**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
processo de seleção ao EAT/EIT 1-2019, sou domiciliado conforme declarado a seguir:

Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo I – Modelo de Lista de Verificação de Documentos.**

Inscrição nº _____ SEREP
-----------------------------

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
(imprimir frente e verso)

Especialidade: \_\_\_\_\_  
Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Ordem	Documentos comprobatórios da condição para a participação do processo de seleção	SIM (Qtd)	NÃO
1.	Requerimento de Inscrição Eletrônica impresso.		
2.	Lista de Verificação de Documentos, impressa e assinada, conforme modelo constante no <b>Anexo I</b> .		
3.	Cópia de documento de identidade civil (frente e verso), devidamente válido, para candidatos civis.		
4.	Cópia da cédula de identidade militar (frente e verso), devidamente válido, para candidatos militares da ativa.		
5.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão de <b>Curso de Nível Superior</b> , que habilite o candidato a exercer o cargo de interesse da Aeronáutica para o qual se candidatou.		
6.	Comprovante de inscrição válida no <b>Conselho Regional da Profissão ou Órgão similar, exceto</b> para as profissões que não possuam Órgãos Reguladores.		
7.	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário, conforme modelo constante no <b>Anexo E</b> .		
8.	Se militar da ativa, Ficha de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme modelo constante no <b>Anexo F</b> .		
9.	Currículo profissional, conforme modelo constante no <b>Anexo G</b> .		
10.	Declaração de domicílio, conforme modelo constante no <b>Anexo H</b> .		
11.	Ficha de Avaliação Curricular, conforme <b>Anexo S</b> .		
12.	Para os fins de pontuação na Avaliação Curricular: cópia de <b>Título de Doutorado; ou Apenas</b> para a especialidade de Serviços Jurídicos, a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Certificado de Aprovação no Exame de Ordem Unificado.		
13.	Para os fins de pontuação na Avaliação Curricular: cópia(s) de <b>Título(s) de Mestrado</b> .		
14.	<b>Apenas</b> para os fins de pontuação na Avaliação Curricular: cópia(s) de <b>Título(s) de Especialista</b> (duração igual ou superior a 360 horas).		
15.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular:</u> comprovante de experiência profissional na administração pública: documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas. <b>Apenas</b> para a especialidade de Serviços Jurídicos: cópias dos comprovantes de experiência profissional no efetivo exercício de advocacia.		
16.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular:</u> comprovante de experiência profissional em empresa privada (observar os itens 3.7.10.1 e 3.7.10.2): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão.		
17.	<u>Para pontuação na Avaliação Curricular:</u> comprovante de experiência profissional como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ.		
18.	Procuração acompanhada da identidade do procurador e do candidato (Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018) ou com firma reconhecida por autenticidade em cartório, caso não seja possível o comparecimento pessoal do candidato no local e na data prevista para a Entrega de Documentos para a Avaliação Curricular.		

## Continuação do Anexo I – Modelo de Lista de Verificação de Documentos.

(VERSO)

**RECIBO**

Responsável pelo recebimento da inscrição:

Posto/Grad/Nome do recebedor: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

O militar responsável pelo recebimento da inscrição deverá:

- a) receber todos os documentos apresentados pelo candidato, na ordem estabelecida por este mesmo anexo.
- b) **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO** deixar de receber qualquer documento apresentado pelo candidato ou considerar que determinado documento seja desnecessário para a Avaliação Curricular.
- c) preencher este formulário marcando um “X” no quadro à direita correspondente ao “SIM”, quando o documento for apresentado pelo candidato;
- d) preencher marcando um “X” no quadro à direita correspondente ao “NÃO”, quando o documento não for apresentado pelo candidato;
- e) preencher com traços (“—”) quando o documento não é exigível ao candidato (por exemplo, o homem não precisa apresentar o Anexo “.....”. À mulher não é exigível o documento de quitação com o serviço militar, e assim por diante). Ao final da conferência de toda documentação, deverá assinar o formulário. **Atenção** para a assinatura do **candidato** abaixo da assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição.

..... Cortar aqui. ....

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_

Documentação Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Posto/Grad/Nome do recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Recibo a ser preenchido e entregue ao Candidato)

## Anexo J – Parâmetros de Qualificação Profissional

TODAS AS ESPECIALIDADES	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
<b>A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO</b>	
a) Título de Doutorado, <b>na área da especialidade pleiteada</b> , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino. <u>Ou apenas para a especialidade de Serviços Jurídicos</u> , a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Certificado de Aprovação no Exame de Ordem Unificado.	20,0 pontos (Máximo: 1 Título) <b>Pontuação Máxima: 20,0.</b>
b) Título de Mestrado, <b>na área da especialidade pleiteada</b> , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0 pontos (Máximo: 3 Títulos) <b>Pontuação Máxima: 30,0.</b>
c) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), <b>na área da especialidade pleiteada</b> , emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.	2,5 pontos (Máximo: 4 Títulos) <b>Pontuação Máxima: 10,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>60,0.</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1. Experiência profissional comprovada, <b>na área da especialidade pleiteada</b> , conforme <b>itens 3.7.8.1, 3.7.8.2, 3.7.8.3 e 3.7.8.4 (exceto para a especialidade Serviços Jurídicos)</b> .	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 8 anos) <b>Pontuação Máxima: 40,0.</b>
2. Experiência profissional de exercício de advocacia, conforme <b>item 3.7.9.1 (apenas para a especialidade Serviços Jurídicos)</b> . Observar o art. 5º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a <u>participação anual mínima em cinco atos privativos</u> , em causas e questões distintas.	10,0 pontos a cada <b>cinco</b> processos <b>por ano</b> , em causas e questões distintas. <b>Pontuação Máxima: 40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A +B):</b>	<b>100,0.</b>
<b>Observação:</b>	<p>a) Nas letras A e B só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo de seleção.</p> <p>b) Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.</p> <p>c) Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no <b>item 3.7</b> deste Aviso de Convocação.</p>

**Anexo K – Modelo de Declaração quanto a não estar respondendo a inquérito policial, processo criminal ou cumprindo pena de qualquer natureza.**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO ESTAR RESPONDENDO INQUÉRITO POLICIAL,  
PROCESSO CRIMINAL OU CUMPRINDO PENA DE QUALQUER NATUREZA.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
candidato (a) ao processo de seleção ao EAT/EIT 1-2019, inscrição nº \_\_\_\_\_, declaro  
não estar respondendo a inquérito policial, comum ou militar, a processo criminal em qualquer  
Estado da Federação, na Justiça Federal ou Militar ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo L – Requerimento de Recurso contra o Indeferimento de Inscrição****Requerimento contra o Indeferimento da Inscrição, expedido pela Comissão de Seleção Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.**

Do NOME COMPLETO

Ao Sr Presidente da Comissão de Seleção Interna do(a) \_\_\_\_\_(OM responsável pela avaliação curricular)

Assunto: Requerimento contra o parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, acerca do indeferimento da inscrição, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.

Anexo(s):.....

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do parecer expedido pela Comissão de Seleção Interna, acerca do indeferimento da inscrição, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019, vem respeitosamente requerer a V.Sa. a modificação do ato e, conseqüentemente, a sua seleção para a referida Convocação.
2. O requerente apresenta a V.Sa. as razões pelas quais justificadas o direito arguido:
  - a) o candidato deverá apresentar as razões justificadas.
3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera a V. Sa. por se julgar em condições, para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) candidato (a)



**Anexo M – Modelo de Requerimento de Recurso contra Parecer expedido pela CSI (Oficiais)****Requerimento contra o parecer desfavorável, expedido pela Comissão de Seleção Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.**

Do NOME COMPLETO

Ao Sr Presidente da Comissão de Seleção Interna do(a) \_\_\_\_\_(OM responsável pela avaliação curricular)

Assunto: Requerimento contra o parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.

Anexo(s):.....

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019 pela Comissão de Seleção Interna, vem respeitosamente requerer a V.Sa. a modificação do ato e, consequentemente, a sua seleção para a referida Convocação.

2. O requerente apresenta a V.Sa. as razões pelas quais justificadas o direito arguido:
- discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
  - realizar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
  - enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar;
  - juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera a V. Sa. por se julgar em condições, para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) candidato (a)

**Anexo N – Modelo de Requerimento de Recurso contra Parecer expedido pela CSI  
(Graduados)**

**Requerimento contra o parecer desfavorável, expedido pela Comissão de Seleção Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.**

Do \_\_\_\_\_ (nome completo)

Ao Sr Presidente da Comissão de Seleção Interna do (a) \_\_\_\_\_(OM responsável pela avaliação curricular)

Assunto: Requerimento contra o parecer desfavorável, expedido pela Comissão de Seleção Interna, relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.

Anexo(s): A.

B.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do parecer desfavorável relativo à Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019 pela Comissão de Seleção Interna, vem respeitosamente requerer a V.Sa. a modificação do ato e, conseqüentemente, a sua seleção para a referida Convocação.
2. O requerente apresenta a V.Sa. as razões pelas quais justificadas o direito arguido:
  - a. discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
  - b. realizar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
  - c. enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
  - d. juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.
3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera a V.Sa., por se julgar em de condições para a Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, para o ano de 2019.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**Anexo P – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**AO EXMO. SR. DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.**

\_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
candidato (a) ao processo de seleção ao  
EAT/EIT 1-2019, inscrição nº \_\_\_\_\_, tendo sido inspecionado pela Junta de Saúde  
do (a) \_\_\_\_\_ (Organização de Saúde), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019,  
e julgado INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA, vem requerer a V.Exa. a realização de  
Inspeção de Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta Superior de Saúde (JSS), anexando  
o Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_ – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

✂.....✂..... Cortar aqui.....✂.....✂.

**RECIBO DO CANDIDATO**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, o requerimento referente à Inspeção de  
Saúde, em Grau de Recurso, do candidato \_\_\_\_\_  
inscrição \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Posto/Grad Nome do recebedor** **Assinatura**

**Anexo Q – Modelo de Declaração a ser fornecida por candidatas do sexo feminino.**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**DECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATA  
AO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO TEMPORÁRIO.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, candidata ao  
processo de seleção ao Estágio de Adaptação Técnico (EAT) ou do Estágio de Instrução Técnico  
(EIT), inscrição nº \_\_\_\_\_, declaro que tenho ciência de que o fato de  
encontrar-me na condição de grávida, no período compreendido entre a realização da Inspeção de  
Saúde do processo de seleção e a data prevista para a incorporação, ou ter sido submetida a parto  
nos 180 dias que antecedem a data prevista para a incorporação, impossibilita minha  
incorporação para a realização do EAT ou EIT, em virtude dos riscos decorrentes da participação  
em Testes de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) e das atividades militares a serem  
desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Voluntário, de caráter temporário, ficando a  
minha incorporação, caso venha a ser classificada dentro do número de vagas fixadas por  
especialidade e localidade, considerando a minha classificação na Avaliação Curricular e os  
critérios de desempate, postergada para o próximo EAT ou EIT, cessada a condição gestacional e  
o período de recuperação pós-parto, devendo submeter-me a nova Inspeção de Saúde, desde que  
mantidas as demais condições necessárias à Habilitação à Incorporação.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura da candidata

**Anexo R – Modelo de Declaração de Acumulação de Cargo Público.****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu (nome completo do(a) candidato(a)), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, candidato (a) ao processo de seleção ao EAT/EIT 1-2019, inscrição nº \_\_\_\_\_, **declaro**, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

( ) **Não exerce** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

( ) **Exerce** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de \_\_\_ horas, das \_\_\_ às \_\_\_ horas.
- b) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de \_\_\_ horas, das \_\_\_ às \_\_\_ horas.
- c) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de \_\_\_ horas, das \_\_\_ às \_\_\_ horas.

**Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.**

**ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS****CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998)*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, nos seguintes casos: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998)*

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; e
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.**

*(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001)*

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014**

*Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".*

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e **com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c".**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

## Anexo S – Modelo de Ficha de Avaliação Curricular



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

## FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Coluna (a) deverá ser preenchida pelo candidato, devendo ser observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo J. Colunas (b), (c), (d) e (e) serão preenchidas pela CSI

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
(Número da Inscrição)	Avaliação Inicial	Pontuação a ser atribuída	Quantidade	Limites de Pontos	Pontuação atribuída
<b>A. PÓS-FORMAÇÃO</b>					
1) Título de Doutorado. <b><u>Ou apenas</u></b> para a especialidade de <u>Serviços Jurídicos</u> , a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Certificado de Aprovação no Exame de Ordem Unificado					
2) Título de Mestrado.					
3) Título de Especialista.					
<b>B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
1) Na especialidade a que concorre: a cada 180 dias. <b><u>Ou</u></b> 1) Experiência profissional de exercício de advocacia, conforme <b>item 3.7.9.1</b> ( <u>apenas para a especialidade Serviços Jurídicos</u> )					
<b>C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA: Máximo 100,0.</b>					

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Membro – especialidade

\_\_\_\_\_  
Membro – especialidade

**Anexo T – Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico.**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CRM  
nº \_\_\_\_\_, atesto que avaliei o (a) candidato  
(a) \_\_\_\_\_, a fim de  
cumprir a alínea “e” do **item 4.4.4** do Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível  
Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário (EAT/EIT 1-  
2019), e que encontrei/não encontrei alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e  
da memória recente e remota. Observei/Não observei coerência e relevância do pensamento, do  
tirocínio e do encadeamento de ideias. Encontrei/Não encontrei indícios acerca do uso de  
psicofármacos.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico Psiquiatra



## Anexo U – Modelo de Lista de Verificação de Exames Médicos.


 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 COMANDO DA AERONÁUTICA

Inscrição nº _____SEREP
----------------------------

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.

Ordem	Exames Médicos a serem entregues pelo candidato	SIM (Qtd)	NÃO
1.	Eletroencefalograma (EEG) digital com laudo.		
2.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.		
3.	Original e cópia do certificado/cartão de vacinação antiamarilica, antitetânica e anti-hepatite B.		
4.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.		
5.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.		
6.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no <b>Anexo T</b> deste Aviso de Convocação.		
7.	Raios-X de tórax com laudo.		
8.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico).		
9.	Eletrocardiograma.		
10.	Teste ergométrico cardiológico em esteira.		
11.	Mamografia.		

**Observação:** Deverá ser preenchida no ato da entrega dos exames médicos previstos no **item 4.4.4**, por integrante da Comissão de Seleção Interna e corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos a serem entregues.

Posto/Grad/Nome do receptor: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

✂. . . . ✂. . . . . Cortar aqui. . . . . ✂. . . . ✂.

Inscrição nº _____SEREP	Documentação Recebida em ____/____/____
Posto/Grad/Nome do receptor: _____ Assinatura: _____ (Recibo a ser preenchido e entregue ao Candidato)	

**Anexo V – Modelo de Requerimento para Postergação da Participação no Processo De seleção, por apresentar Estado de Gravidez**

AO SR CHEFE DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_, candidata ao EAT/EIT 1-2019, inscrição nº \_\_\_\_\_, portadora da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente requerer a postergação da participação no referido processo de seleção e sua permanência no próximo certame, por ter constatado estado de gravidez durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde e a incorporação, bem como atender às condições previstas no item 4.5.16 deste Aviso de Convocação.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Observação:** Deverá ser entregue à Comissão de Seleção Interna, devidamente preenchido pelo candidato.

**Posto/Grad/Nome do recebedor:** \_\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

✂.....✂..... Cortar aqui.....✂.....✂.

<b><u>RECIBO</u></b>	
(Requerimento para Postergação da Participação no Processo De seleção, por apresentar Estado de Gravidez)	
Inscrição nº _____ SEREP	Requerimento Recebido em ____/____/____
Posto/Grad/Nome do recebedor:	
_____ Assinatura: _____	
(Recibo a ser preenchido e entregue ao Candidato)	